

ANEXO I



FUNDACÃO DA SEGURIDADE SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SOROCABA

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

Aprovada pelo Comitê de Investimentos em 21/11/2024 e
Aprovada pelo Conselho Administrativo em 27/11/2024

RESUMO

Trata-se da Política Anual de Investimentos proposta pelo Comitê de Investimentos e aprovada pelo Conselho Administrativo da FUNSERV.

Referente ao exercício de 2025



Sumário

1.	INTRODUÇÃO.....	3
2.	OBJETIVO	4
3.	CATEGORIZAÇÃO DO RPPS – PERFIL DE INVESTIDOR.....	5
4.	ESTRUTURA DE GESTÃO	6
4.1	GESTÃO PRÓPRIA.....	6
4.2	ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO	7
4.3	CONSULTORIA DE VALORES MOBILIÁRIOS	8
4.4	GESTÃO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS	9
5.	APLICAÇÃO EM TÍTULOS PÚBLICOS.....	11
6.	META DE RENTABILIDADE	11
7.	PERSPECTIVAS PARA 2025.....	13
	CENÁRIO ECONÔMICO : INTERNACIONAL - EUA.....	13
7.1	EUROPA.....	14
7.1.1	CHINA.....	15
8.	AMBIENTE DOMÉSTICO - ATIVIDADE ECONÔMICA.....	16
9.	INFLAÇÃO	17
10.	SETOR PÚBLICO	19
10.1.1	Expectativas de Mercado	22
11.	ESTRATÉGICA DOS RECURSOS	22
11.1	SEGMENTO DE RENDA FIXA.....	25
11.2	SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL, INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS E FUNDOS IMOBILIÁRIOS	25
11.3	SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	26
12.	Empréstimo Consignado	26
13	LIMITES GERAIS	26
13.1	DEMAIS ENQUADRAMENTOS	27
13.2	VEDAÇÕES.....	29
14	CONTROLE DE RISCO	29
14.1	CONTROLE DO RISCO DE MERCADO	30
14.2	CONTROLE DO RISCO DE CRÉDITO.....	30
14.3	CONTROLE DO RISCO DE LIQUIDEZ.....	31
15	ALM – ASSET LIABILITY MANAGEMENT	31
16	Equilíbrio Econômico e Financeiro	32
17	POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA.....	32
18	CREDENCIAMENTO.....	33
18.1	VALIDADE	39
19	PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS	39
19.1	METODOLOGIA	40



19.1.1	MARCAÇÕES.....	40
19.2	CRITÉRIOS DE PRECIFICAÇÃO.....	40
19.2.1	TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS.....	40
19.2.2	FUNDOS DE INVESTIMENTOS.....	44
19.2.3	TÍTULOS PRIVADOS	45
19.2.4	TIPOS DE MARCAÇÃO.....	46
19.3	FONTES PRIMÁRIAS DE INFORMAÇÕES.....	46
20	POLÍTICA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO.....	47
21	PLANO DE CONTINGÊNCIA	48
21.1	EXPOSIÇÃO A RISCO	48
21.2	POTENCIAIS PERDAS DOS RECURSOS	49
22	CONTROLES INTERNOS.....	49
23	DISPOSIÇÕES GERAIS.....	51

1. INTRODUÇÃO

Atendendo à Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021 (doravante denominada simplesmente "Resolução CMN nº 4.963/2021") e a Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022 (doravante denominada simplesmente "Portaria nº 1.467/2022"), o Comitê de Investimentos e a Diretoria Executiva da **FUNDAÇÃO DA SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SOROCABA - FUNSERV**, apresenta sua Política de Investimentos para o exercício de 2025, devidamente analisada e aprovada pelo Conselho Administrativo, seu órgão superior de deliberação.

A Política de Investimentos representa uma formalidade legal que fundamenta e norteia todos os processos de tomada de decisão relativo à aplicação e gestão dos recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, empregada como ferramenta de gestão necessária para garantir o equilíbrio econômico, financeiro e atuarial¹.

Os fundamentos para a elaboração da presente Política de Investimentos estão centrados nos critérios legais e técnicos, estes de grande relevância. Ressalta-se que serão observados, para que se trabalhe com parâmetros sólidos quanto a tomada de decisões, a análise do fluxo de caixa atuarial, levando-se em consideração as reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial.

¹ Lei nº 9.717/1998, art. 1º - Os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal deverão ser organizados, baseados em normas gerais de contabilidade e atuarial, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial (...).



2. OBJETIVO

A Política de Investimentos da **FUNSERV** tem como objetivo estabelecer as regras, os procedimentos e os controles relativos às aplicações e gestão dos recursos garantidores dos pagamentos dos segurados e beneficiários do Regime, visando não somente atingir a meta de rentabilidade definida a partir o cálculo feito na apuração do valor esperado da rentabilidade futura da carteira de investimentos, mas também garantir a manutenção do equilíbrio econômico, financeiro e atuarial. Tendo sempre presentes os princípios da boa governança, segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência.

Complementarmente, a Política de Investimentos zela pela diligência na condução dos processos internos relativos a tomada de decisão quanto as aplicações dos recursos, buscando a alocação dos seus recursos em Instituições Financeiras devidamente credenciadas.

Para seu cumprimento, a Política de Investimentos apresenta os critérios quanto ao plano de contingência, os parâmetros, as metodologias, os critérios, as modalidades e os limites legais e operacionais, buscando a mais adequada gestão e alocação dos seus recursos, visando minimamente o atendimento aos requisitos da Resolução CMN nº 4.963/2021.



3. CATEGORIZAÇÃO DO RPPS – PERFIL DE INVESTIDOR

Trata-se de análise de Perfil da **FUNSERV**, no âmbito de classificação de investidor, conforme as seguintes variáveis:

PERFIL DE INVESTIDOR	
Patrimônio Líquido Total sob gestão	R\$ 2.706.900.974,47 (outubro/2024)
Adesão ao Pró-Gestão	06/11/2018
Nível de Aderência ao Pró-Gestão	Nível I
Vencimento da Certificação	06/02/2027
Categoria de Investidor	INVESTIDOR QUALIFICADO

Segundo o disposto na Instrução CVM nº 554/2014 e Portaria nº 1.467/2022, fica definido que os Regimes Próprios de Previdência Social classificados como Investidores Qualificados deverão apresentar cumulativamente:

- a) Possua recursos aplicados comprovados por meio do Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR, o montante igual ou superior à R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);
- b) Tenha aderido ao Programa de Certificação Institucional Pró-Gestão e obtido a certificação institucional em um dos níveis de aderência.

Para obter a classificação de Investidor Profissional, o Regime Próprio de Previdência Social fica obrigado a comprovar as mesmas condições cumulativas descritas acima, tendo o item “a” a seguinte descrição: “Possua recursos aplicados comprovados por meio do Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR, o montante igual ou superior à R\$ 500.000.000,00 (quinquinhos milhões de reais) e item “b” a seguinte descrição: “tenha aderido ao Programa de Certificação Institucional Pró-Gestão e obtido a certificação institucional Nível IV de adesão”.

Caso o RPPS não cumpra os requisitos citados acima, este será classificado como Investidor Comum.

Dessa forma, a **FUNSERV**, no momento da elaboração e aprovação desta Política de Investimentos, para o exercício de 2025, está classificada como **Investidor Qualificado com Certificação ao Pró-Gestão Nível I**.



4. ESTRUTURA DE GESTÃO

De acordo com as hipóteses previstas na Resolução CMN nº 4.963/2021 e Portaria nº 1.467/2022, a gestão das aplicações dos recursos poderá ser realizada por meio de gestão própria, terceirizada ou mista.

Para a vigência desta Política de Investimentos, a gestão das aplicações dos recursos da **FUNSERV** será **própria**.

4.1 GESTÃO PRÓPRIA

A adoção deste modelo significa que a totalidade dos recursos ficará sob a gestão e responsabilidade da **FUNSERV** e dos colaboradores diretamente envolvidos no processo de Gestão dos Recursos ou Investimentos.

A gestão das aplicações dos recursos contará com profissionais qualificados e certificados por entidade de certificação reconhecida pelo Ministério do Trabalho e Previdência, através da Secretaria de Previdência Social, conforme exigido na Portaria nº 1.467/2022.

Os responsáveis pela gestão da **FUNSERV** têm como uma das principais objetividades a contínua busca pela ciência do conhecimento técnico, exercendo suas atividades com boa fé, legalidade e diligência; zelando por elevados padrões éticos, adotando as boas práticas de gestão previdenciária no âmbito do Pró-Gestão, que visam garantir o cumprimento de suas obrigações.

Entende-se por responsáveis pela gestão das aplicações e recursos da **FUNSERV**, as pessoas que participam do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisório, bem como os participantes do mercado de título e valores mobiliários no que se refere à distribuição, intermediação e administração dos investimentos.

A responsabilidade de cada agente envolvido no processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisório sobre a gestão das aplicações dos recursos, foram definidos e estão disponíveis nas políticas do **FUNSERV**, instituídos como REGRAS, PROCEDIMENTOS E CONTROLES INTERNOS.

Todo o processo de cumprimento da Política de Investimentos e outras diretrizes legais, que envolvam os agentes discriminados acima, terão suas ações deliberadas e fiscalizadas pelos conselhos competentes e pelo controle interno.



4.2 ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO

Os recursos da **FUNSERV** visam à constituição das reservas garantidoras dos benefícios e devem ser mantidos e controlados de forma segregada dos recursos do ente federativo. Esses mesmos recursos serão geridos em conformidade com esta Política de Investimentos, com os critérios para credenciamento das Instituições Financeiras e contratação de prestadores de serviços.

Compete ao Comitê de Investimentos, regulamentado pelo regimento interno definido pela RESOLUÇÃO Nº 05 de 01 de abril de 2024, a formulação e execução da Política de Investimento juntamente com a Diretoria Executiva e Gestor dos Recursos, que devem submetê-la para aprovação do Conselho Administrativo e fiscalização do Conselho Fiscal, órgãos superiores de competência da **FUNSERV**.

Essa estrutura garante a demonstração da Segregação de Atividades adotadas pelos órgãos de execução, estando em linha com as práticas de mercado para uma boa governança previdenciária.

Em casos de Conflitos de Interesse entre os membros integrantes do Comitê de Investimentos, Diretoria Executiva e Conselhos, a participação do conflitante como voto de qualidade será impedida e/ou anulada, sendo devidamente registrado em ata de reunião.

Não fica excluída a possibilidade da participação de um Consultor de Valores Mobiliários no fornecimento de “minuta” para a elaboração da Política de Investimentos, bem como propostas de revisão para apreciação do Gestor dos Recursos, Comitê de Investimentos e Diretoria Executiva.

Para os recursos do RPPS, fica autorizado em caráter emergencial o resgate mensal ou realocação dentro das opções de investimento previstas na ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS do segmento de renda fixa, para pagamento de benefícios previdenciários e/ou despesas administrativas até 3% (três por cento) do total de recursos previdenciários, pelo Presidente e Diretor Administrativo e Financeiro, devendo ser comunicado na próxima reunião ordinária do Comitê de Investimentos.

Para os **recursos da Assistência à Saúde**, fica autorizado o resgate mensal no segmento de renda fixa somado ao valor das contribuições mensais, para pagamento de despesas para manutenção da Assistência à Saúde do Servidor e/ou despesas administrativas até 30% (trinta por cento) do total de recursos, pelo Presidente e Diretor Administrativo e Financeiro.



4.3 CONSULTORIA DE VALORES MOBILIÁRIOS

A **FUNSERV** tem a prerrogativa da contratação de empresa de Consultoria de Valores Mobiliários, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CMN nº 4.963/2021, Portaria nº 1.467/2022 com suas alterações e Resolução CVM nº 19/2021, na prestação dos serviços de orientação, recomendação e aconselhamento, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários, cuja adoção é de única e exclusiva responsabilidade da **FUNSERV**.

Para a efetiva contratação da empresa de Consultoria de Valores Mobiliários, a **FUNSERV** deverá realizar diligência e avaliação quanto ao perfil dos interessados, considerando, no mínimo, os critérios definidos abaixo, sem prejuízo dos demais requisitos estabelecidos pelos Órgãos reguladores:

- a) Que a prestação dos serviços de orientação, recomendação e aconselhamento seja de forma profissional, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários;
- b) Que a prestação dos serviços seja independente e individualizada, cuja adoção e implementação das orientações, recomendações e aconselhamentos sejam exclusivas da **FUNSERV**;
- c) Que a prestação de serviços de orientação, recomendação e aconselhamento abranjam no mínimo os temas sobre: (i) classes de ativos e valores mobiliários, (ii) títulos e valores mobiliários específicos, (iii) Instituições Financeiras no âmbito do mercado de valores mobiliários e (iv) investimentos no mercado de valores mobiliários em todos os aspectos;
- d) As informações disponibilizadas pelo consultor de valores mobiliários sejam verdadeiras, completas, consistentes e não induzir o investidor a erro, escritas em linguagem simples, clara, objetiva e concisa, e;
- e) Que os profissionais e consultores que atuam diretamente nas atividades de orientação, recomendação e aconselhamento comprovem experiência profissional em atividades diretamente relacionadas à consultoria de valores mobiliários, gestão de recursos de terceiros ou análise de valores mobiliários.

Não serão considerados aptos os prestadores de serviços que atuem exclusivamente com as atividades:

- a) Como planejadores financeiros, cuja atuação circunscreva-se, dentre outros serviços, ao planejamento sucessório, produtos de previdência e administração de finanças em geral de seus clientes e que não envolvam a orientação, recomendação ou aconselhamento;



- b) Que promovam a elaboração de relatórios gerenciais ou de controle que objetivem, dentre outros, retratar a rentabilidade, composição e enquadramento de uma carteira de investimento à luz de políticas de investimento, regulamentos ou da regulamentação específica incidente sobre determinado tipo de cliente;
- c) Como consultores especializados que não atuem nos mercados de valores mobiliários, tais como aqueles previstos nas regulamentações específicas sobre fundos de investimento em direitos creditórios e fundos de investimento imobiliário e
- d) Consultores de Valores Mobiliários que atuam diretamente na estruturação, originação, gestão, administração e distribuição de produtos de investimentos que sejam objeto de orientação, recomendação e aconselhamento aos seus clientes.

Será admitido que o Consultor de Valores Mobiliários contratado e as entidades integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários e a **FUNSERV** em comum acordo, estabeleçam canais de comunicação e ferramentas que permitam conferir maior agilidade e segurança à implementação das orientações, recomendações e aconselhamentos na execução de ordens.

4.4 GESTÃO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Conforme dispõe a Portaria nº 1.467/2022, o responsável pelo Regime Próprio de Previdência Social, os membros que compõem os Conselhos de Administração/Deliberativo/Fiscal e os membros do Comitê de Investimentos deverão comprovar:

- a) Não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma situação de inelegibilidade prevista no artigo 1º da LC nº 64/1990.
- b) Possuir certificação por meio de processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício de determinado cargo ou função.
- c) Possuir comprovada experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria; e
- d) Ter formação acadêmica em nível superior.

A atribuição do responsável pelo RPPS ainda se estende à exigência de que a certificação deverá ser emitida em processo realizado por entidade certificadora reconhecida e os prazos deverão corresponder à:

- a) Da maioria dos dirigentes da unidade gestora, 31 de julho de cada exercício.



b) Da maioria dos membros titulares dos conselhos deliberativo e fiscal, 31 de julho de cada exercício.

c) Do responsável pela gestão das aplicações dos recursos dos RPPS e dos membros titulares do comitê de investimentos, previamente ao exercício de suas funções.

Caso haja a necessidade de substituição dos titulares dos cargos ou funções referidas acima, os sucessores deverão comprovar a certificação até 31 de julho de cada exercício para os responsáveis descritos no item “a” e “b”, e previamente no seu exercício para os responsáveis descritos no item “c”.

Todas as certificações terão validade máxima de 4 (quatro) anos e deverão ser obtidas mediante aprovação previa em exames através de provas, ou por provas e títulos, ou adicionalmente por análise de experiência e, em caso de renovação, por programa de qualificação continuada.

As certificações e programas de qualificação continuada deverão ter os seus conteúdos alinhados aos requisitos técnicos necessários ao exercício da correspondente função.

Para fins de cumprimento no que dispõe o texto acima, a gestão do reconhecimento dos certificados e das entidades certificadoras, a ser efetuadas na forma definida pela SPREV, deverá contemplar entre outras as seguintes medidas:

- a) Análise e decisão sobre os pedidos de reconhecimento das entidades certificadoras e dos correspondentes certificados ou programas de qualificação continuada;
- b) Definição dos modelos dos processos de certificação ou programas de qualificação continuada e os conteúdos mínimos dos temas para cada tipo de certificação ou programa;
- c) Definição dos critérios de qualificação técnica das entidades certificadoras;
- d) Reconhecimento do processo de certificação e programa de qualificação continuada em que os requisitos técnicos necessários para o exercício da função sejam estabelecidos por modelo que considere sistema de atribuição de pontos por nível ou tipo de certificação;
- e) Estabelecimento de critérios para implantação gradual e aperfeiçoamento dos processos de certificação e programas de qualificação continuada de que trata este artigo.
- f) Estabelecimento de critérios para implantação gradual e aperfeiçoamento dos processos de certificação e programas de qualificação continuada de que trata este artigo.



O programa de qualificação continuada deverá exigir, como condição de aprovação, dentre outras atividades, produção acadêmica, participação periódica em cursos presenciais ou educação a distância e em eventos de capacitação e educação previdenciárias.

A SPREV contará com divulgação na página da Previdência Social na internet referente aos certificados e programas de qualificação continuada.

As certificações e programas de qualificação continuada poderão ser graduados em níveis básicos, intermediário e avançado, exigidos de forma proporcional ao porte, ao volume de recursos e às demais características dos RPPS, conforme o ISP-RPPS.

5. APLICAÇÃO EM TÍTULOS PÚBLICOS

Em caso de negociações diretas com títulos de emissão do Tesouro Nacional, a unidade gestora deverá observar os parâmetros previstos na Portaria nº 1.467/2022, anexo VIII, Seção I.

A Portaria nº 1.467/2022, dispõe algumas vedações referente a aplicação dos recursos financeiros acumulados pelo RPPS em títulos, sendo essas vedações as seguintes:

- a) Que não sejam emitidos pelo Tesouro Nacional;
- b) Que não sejam registradas no SELIC; e
- c) Que não sejam emitidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

6. META DE RENTABILIDADE

A Portaria nº 1.467/2022, que estabelece as normas aplicáveis às avaliações atuariais dos Regimes Próprio de Previdência Social, determina que a taxa atuarial de juros a ser utilizada nas Avaliações Atuariais será equivalente à taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ seja o mais próximo à duração do passivo da **FUNSERV**.

A taxa de desconto, também conhecida como meta atuarial, é utilizada no cálculo das avaliações atuariais para trazer o valor presente de todos os compromissos do plano de benefícios na linha do tempo e que determina assim o quanto de patrimônio o Regime Próprio de Previdência Social deverá possuir para manter o equilíbrio atuarial.

Esse equilíbrio somente será possível de se obter caso os recursos sejam remunerados, no mínimo, por uma taxa igual ou superior. Do contrário, se a taxa que



remunera os recursos passe a ser inferior a taxa utilizada no cálculo atuarial, o plano de benefício se tornará insolvente, comprometendo o pagamento futuro dos benefícios.

Conforme regulamentação em vigor, a taxa parâmetro advém da medida da duração do passivo do fundo obtida na avaliação atuarial do exercício anterior, assim estabelecida:

- Fundo em Capitalização (antigo Plano Previdenciário): duração do passivo = 15,70 anos, a ela correspondendo a taxa parâmetro equivalente a 4,91% a.a.

Considerando a taxa parâmetro definida pela duração do passivo do Fundo em Capitalização equivalente a 4,91% a.a. e a possibilidade de acréscimo de 0,15 pontos percentuais por ano em que a rentabilidade das aplicações financeiras haja superado a meta atuarial nos últimos 5 anos (limitado a 0,60 pontos percentuais), verifica-se que, considerando que, nos últimos 5 (cinco) anos, em dois deles a meta atuarial foi superada, poderia então ocorrer aumento de 0,30% a.a. sobre a taxa de 4,91% a.a., o que resultaria então em uma taxa parâmetro, para o Fundo em Capitalização, de **5,21% a.a.**.

Fica assim definida como taxa de desconto ou simplesmente Meta Atuarial para o exercício de 2025 a taxa de **5,21% (cinco inteiros e vinte e um centésimos), somado a inflação de IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.**

7. PERSPECTIVAS PARA 2025

CENÁRIO ECONÔMICO: INTERNACIONAL - EUA

A economia norte-americana fechará 2024 com crescimento robusto e deverá iniciar o próximo ano com uma perspectiva de desaceleração gradual, refletindo, ainda, os efeitos defasados da política monetária contracionista empreendida pelo *Federal Reserve* (FED), com um balanço de riscos que deverá se manter equilibrado. A avaliação é que a dissipação da incerteza com a conclusão do processo eleitoral representará o principal risco altista para a atividade, dado que, independentemente de quem vencer a eleição, a expectativa é que a política fiscal se mantenha expansionista. Por outro lado, os principais riscos baixistas estão associados à persistência inflacionária, que poderá exigir juros elevados por mais tempo, a eventual desaceleração não antecipada do mercado de trabalho e a exacerbção de conflitos geopolíticos e políticas protecionistas com impactos deletérios sobre atividade.

Diante dessa conjuntura, o cenário base para o PIB indica um importante crescimento de 2,7% neste ano, desacelerando para 2,0% no próximo. Adicionalmente, o mercado de trabalho deverá se manter forte, caracterizado por uma taxa de desemprego relativamente baixa, fechando 2024 em 4,3% da força de trabalho e avançando marginalmente para 4,5% ao final de 2025, garantindo sustentação da renda e do consumo em um ambiente no qual as famílias ainda detêm um patrimônio bastante sólido. Nesse quadro, a expectativa é que a inflação medida pelo CPI deverá fechar o ano corrente em 3,1%, alcançando 3,0% no seguinte, enquanto as medidas de núcleo deverão alcançar 3,5% e 2,7%, respectivamente.

No âmbito político, as eleições gerais em novembro de 2024 irão definir não apenas a presidência, mas também renovar as 435 cadeiras da *House of Representatives* e 34 cadeiras no Senado. Na corrida presidencial, é esperado um pleito bastante disputado, com a atual vice-presidente, a democrata *Kamala Harris*, disputando contra o candidato republicano e ex-presidente *Donald Trump*. No âmbito do legislativo, espera-se que ocorra a manutenção da divisão do Congresso, com o Partido Republicano recuperando uma pequena maioria no Senado, enquanto o Partido Democrata deverá recuperar o controle da *House of Representatives*, independente do resultado das eleições presidenciais. Essa perspectiva é compatível com um cenário de ausência de ruptura política e manutenção do *status quo*, mas com aprofundamento das divergências sobre a agenda fiscal, o que tenderá a conduzir o país na direção de um processo de expansão moderada dos gastos no médio prazo.

Em termos de política monetária, diante do contexto de um mercado de trabalho ainda robusto e uma inflação mais persistente, esperamos que o *Federal Open Market Committee* (FOMC) conclua a primeira fase do ciclo de flexibilização monetária no final do 1T2025, levando a *Fed Funds Rate* (FFR) para o intervalo entre 3,75% e 4,00%, ainda acima do patamar considerado neutro. Em relação à redução do balanço de ativos do FED, esperamos que os ajustes empreendidos ao final de 2024 sejam continuados ao longo do próximo ano com redução de US\$ 60 bilhões por mês, composto US\$ 25 bilhões de *Treasuries* e US\$ 35 bilhões de *Mortgage-Backed Securities* (MBS). Uma vez que vislumbramos uma perspectiva de convergência bastante lenta da inflação para o objetivo do FOMC, que é uma inflação média de 2,0%, nosso cenário contempla a retomada do ciclo de flexibilização da política monetária somente na última reunião de 2025, em dezembro, quando esperamos que a taxa básica de juros americana será reduzida em 0,25 p.p. e convergirá gradualmente para o nível neutro, o que somente ocorrerá em horizontes mais longos.

7.1 EUROPA

Em um contexto de tensões geopolítica e taxas de juros restritivas, o ano de 2024 foi marcado por uma intensa desaceleração da atividade, além de questões de ordem estrutural que deverão seguir influenciando a dinâmica da economia nos países europeus. Ao longo do ano, os dados da manufatura seguiram em deterioração, compensados apenas parcialmente por alguns ganhos no setor de serviços. Com relação ao nível de preços, a inflação de núcleo se manteve resiliente, enquanto o *headline* desacelerou de forma relevante, influenciada, sobretudo, pelo recuo nos preços dos alimentos e energia. Nesse contexto de consolidação do processo de desinflação, conjuntamente com atividade fragilizada, o Banco Central Europeu (BCE) iniciou um ciclo parcimonioso de flexibilização monetária na reunião de julho de 2024. A deterioração adicional observada nos últimos meses frustrou as expectativas de uma recuperação mais consistente, o que passou a justificar uma antecipação do ciclo de flexibilização da política monetária nos próximos meses.

Para 2025, é esperado que a taxa básica de juros siga se aproximando do juro neutro, diante da continuidade do processo de convergência da inflação para a meta. Ainda assim, o cenário se mantém desafiador, influenciado negativamente pelo crescimento mais fraco em nível mundial, tensões comerciais, quadro geopolítico mais deteriorado com a Guerra da Ucrânia ainda sendo um vetor negativo para as perspectivas de

crescimento da região, principalmente diante da incerteza com as eleições americanas além do enfraquecimento do suporte fiscal, devido à necessidade de readequação ao plano de controle fiscal estabelecido (*Stability and Growth Pact*). Diante desse contexto, é importante frisar que a maioria dos países da Zona do Euro entregou seus projetos de planos orçamentais para 2025, com economias como França, Alemanha e Itália assumindo melhorias anuais para o déficit público.

Dessa maneira, entendemos que, diante perspectiva de fragilidade adicional da atividade, o BCE realizará mais um corte de 0,25 p.p. em suas taxas diretoras na reunião de dezembro de 2024, fechando o ano como a Taxa de Depósitos em 3,00%. Ao longo do primeiro semestre de 2025 é esperada a continuidade do ciclo, com a taxa de referencial de juros atingindo o patamar de 2,5%, que deverá se manter até o final do ano. Já as perspectivas de crescimento do PIB para 2024 é de expansão de 0,7%, enquanto para o próximo ano deverá ser observado um avanço de 1,2%. Por fim, com relação à dinâmica da inflação, a expectativa é que o ano corrente feche com avanço de 2,3%, convergindo para 2,1% ao final do ano de 2025, em patamar compatível com a meta do Banco Central Europeu de 2,0%.

7.1.1 CHINA

A China tem sido uma exceção às tendências globais em sua dinâmica de crescimento e inflação, enfrentando importantes pressões desinflacionárias no período pós-pandemia. Esse movimento esteve associado a um descompasso entre a recuperação do consumo e da produção, que evidenciou o desequilíbrio entre a demanda e a oferta domésticas. Em perspectiva, a economia chinesa vive um processo de readequação conjuntural e estrutural, no qual as famílias enfrentam um prolongado período de deterioração da confiança, elevada taxa de desemprego entre jovens e persistente crise do mercado imobiliário, o que provocou uma forte erosão nas expectativas de renda e riqueza, desencadeando uma crônica falta de demanda doméstica e um excesso de poupança. Esse cenário tem limitado o crescimento do crédito (principal canal de transmissão da política monetária chinesa), revelando uma resposta mais fraca aos estímulos monetários anunciados. Associado a isso, elementos externos ligados à perspectiva de desaceleração do crescimento global, a demanda externa mais fraca em contraste com o excesso de capacidade no setor industrial, além das sanções impostas pelos países concorrentes, são fatores que impactaram o crescimento em 2024 e

seguirão no radar em 2025, sobretudo em caso de vitória republicana nas eleições presidenciais americanas.

No mesmo sentido, estruturalmente, há um processo de transição demográfica em curso, intensificando os desafios de crescimento econômico ao longo dos próximos anos. Nesse contexto, nossa expectativa para 2025 é de uma atividade continuamente impactada pelos efeitos dessas dinâmicas, com a política fiscal sendo o instrumento preferencial para limitar quedas mais intensas da atividade e a flexibilização da política monetária atuando como complementar ao aumento do gasto público. Importante mencionar, no entanto, que as políticas coordenadas de cortes nas taxas de juros de referência podem exercer pressões baixistas na remuneração dos poupadões, o que seria um problema adicional ao crescimento do consumo, dado que as famílias precisariam poupar ainda mais para compensar a perda da rentabilidade dos seus ativos. Dessa forma, o cenário seguirá desafiador, de forma que avaliamos uma continuidade do processo de desaceleração estrutural do crescimento da economia, que deverá resultar em uma expansão do PIB de 4,8% de 2024. Espera-se, portanto, que essa dinâmica de desaceleração estrutural se mantenha no próximo ano e que o PIB avance 4,5% em 2025, condicionado a manutenção dos estímulos recentemente anunciados, principalmente fiscais, resultando em um quadro de inflação persistentemente baixa.

8. AMBIENTE DOMÉSTICO - ATIVIDADE ECONÔMICA

O ambiente internacional deverá continuar desafiador devido às tensões geopolíticas, com destaque para as repercussões de possíveis intensificações no conflito do oriente médio e na guerra Rússia Ucrânia. Tais desdobramentos deverão manter os preços das *commodities* exportadas pelo Brasil em patamares historicamente elevados, mesmo em um contexto de desaceleração estrutural da economia chinesa. No que tange à safra brasileira, a trajetória de produção moderadamente descendente reflete uma correção em relação aos recordes de produção observados nos anos recentes, movimento que deverá continuar em 2025. Entretanto, cabe dar destaque para a continuidade do processo de aumento da produtividade do setor, resultando em uma desaceleração menos intensa e sustentando uma perspectiva positiva para a balança comercial, mesmo com o aumento das importações.

Na dinâmica da indústria e do investimento, a expectativa é de neutralidade no cenário prospectivo. Do lado positivo, políticas públicas e créditos direcionados para o setor, associado a tendência de estímulos governamentais adicionais, deverão dar

sustentação à produção. De outro lado, os efeitos defasados da política monetária ainda mais contracionista deverão levar à perda de ritmo moderado na produção de bens. Com relação ao mercado de trabalho, apesar da aparente acomodação da população economicamente ativa em nível abaixo do pré-pandemia, a expectativa é que a taxa de participação retome paulatinamente uma trajetória de crescimento, fazendo com que a taxa de desemprego se estabilize em torno de 6,0% e 8,0% nos próximos três anos. No setor de serviços, acreditamos que deverá ser observado uma desaceleração gradual, mas com manutenção de um ritmo relativamente robusto devido ao crescimento do nível de emprego e o aumento das transferências governamentais, sustentando o subsequente aumento massa salarial real, mesmo que o juro real elevado possa limitar esse movimento. Por fim, para o varejo, a perspectiva será neutra. De um lado, há a robustez do mercado de trabalho dando sustentação pelo canal da renda, por outro lado, haverá o efeito defasado dos aumentos da Selic que deverão conter a demanda por itens mais ligados ao crédito, tais como veículos, móveis, eletrodomésticos, materiais de construção civil e produtos de informática.

Assim, destacamos que o ano de 2024 foi surpreendentemente positivo para a atividade econômica doméstica, ao passo que nossa expectativa é de crescimento do PIB de 3,1%. Por outro lado, para 2025, a expectativa é de expansão de 1,9%, sustentada pelo mercado de trabalho ainda robusto. A avaliação de desaceleração gradual está embasada nos efeitos defasados do ciclo de aperto monetário iniciado em setembro de 2024, no menor crescimento da renda real provocada por um cenário de inflação pressionada, além de alguma acomodação da balança comercial devido ao hiato do produto aberto e o decorrente aumento das importações, contendo moderadamente os ganhos oriundos do setor externo.

9. INFLAÇÃO

A trajetória para a inflação ao consumidor deverá ser de desaceleração bastante moderada em 2025, mantendo-se acima da meta estabelecida pelo Conselho Monetário Nacional (CMN), de 3% ao ano. Esse movimento de desaceleração deve ser mais marcante nos preços monitorados, após a alta mais forte observada em 2024. Já para os preços livres, a dinâmica deve ser mais parecida com a do ano corrente. Por um lado, devemos ter uma desaceleração nos preços de alimentação, após forte alta em 2024, principalmente em carnes, enquanto os preços dos bens industriais devem acelerar, respondendo aos efeitos defasados da depreciação cambial. Já os preços dos

serviços devem apresentar em 2025 variação próxima da observada no ano anterior, embora um pouco abaixo, contribuindo para uma maior persistência inflacionária.

Tabela: IPCA e Desagregações

	Δ% YoY					
	2023	2024	2025	2026	2027	2028
IPCA	4,62%	4,47%	4,05%	3,82%	3,52%	3,27%
Preços Livres	3,16%	4,36%	4,24%	4,03%	3,60%	3,25%
Alimentação (Domicílio)	-0,52%	6,31%	4,70%	4,49%	4,51%	3,81%
Industriais	1,10%	2,60%	3,43%	3,11%	2,76%	2,46%
Serviços	6,22%	4,68%	4,48%	4,24%	3,76%	3,53%
Preços Administrados	9,13%	4,70%	3,61%	3,48%	3,40%	3,33%

Fonte: CAIXA Asset Macro Research

Entre os preços monitorados, esperamos uma desaceleração de 4,70% em 2024 para 3,61% em 2025. Os preços da gasolina para o consumidor em Reais, que devem ter alta superior a 8% em 2024, provavelmente apresentarão trajetória mais benigna em 2025, contribuindo para uma inflação menor nos administrados. Para o último mês do ano corrente, ainda há incerteza sobre qual será a bandeira tarifária que vigorará sobre os preços de energia elétrica para os consumidores, o que impactará de maneira significativa a inflação. A Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel) anunciou que as tarifas de energia terão bandeira amarela no mês de novembro e, para dezembro de 2024, nossa expectativa é manutenção desse patamar, em que pesse isso esteja condicionado ao regime de chuvas. Há risco de bandeira vermelha patamar 1 e, com probabilidade menor no momento, também não pode ser descartada a possibilidade de bandeira verde, caso o volume de chuvas supere amplamente o esperado nas próximas semanas.

Como de costume, a dinâmica da taxa de câmbio no próximo ano será importante para a evolução da inflação. Atualmente, nossa expectativa é que a taxa de câmbio se situe em torno de R\$ 5,40/US\$ na média de 2025, o que representaria uma relativa estabilidade quando comparado com o câmbio médio esperado para 2024. Essa expectativa se baseia no diferencial de juros maior entre Brasil e EUA, além da perspectiva de manutenção de superávit expressivo na balança comercial brasileira. Entretanto, na direção contrária, há a preocupação com o déficit em transações correntes, que deve ser maior no próximo ano. Outro vetor importante para a dinâmica da inflação são os preços de *commodities*. Em nosso cenário base, há a expectativa de acomodação para os preços desses itens, muito em função da desaceleração esperada

para a China, importante consumidora de matérias-primas. Porém, fatores como tensões geopolíticas e acirramento em conflitos militares poderão alterar essa perspectiva. Entre os preços de serviços, a preocupação fica por conta do mercado de trabalho doméstico. Diversos indicadores mostram aquecimento nesse mercado, além de desemprego abaixo do nível de equilíbrio, o que tende a ser inflacionário. Assim, conta-se com a contribuição relevante da política monetária contracionista para que haja uma desaceleração, ainda que moderada, dos preços dos serviços.

10. SETOR PÚBLICO

A conjuntura fiscal de 2024 foi marcada pela percepção de expansionismo fiscal. No primeiro ano do novo arcabouço fiscal, a regra foi tratada como um piso para as despesas, exigindo do governo aumentos nas receitas para equilibrar as contas públicas. A arrecadação federal superou as expectativas devido ao bom desempenho nos impostos sobre consumo (PIS/COFINS) e pela resiliência da atividade econômica. No entanto, as receitas esperadas de medidas aprovadas em 2023, como transações tributárias e subvenções de custeio, frustraram-se, mostrando a dificuldade de realizar um ajuste fiscal apenas pelo lado das receitas.

Nas despesas primárias, houve surpresas altistas com gastos previdenciários, Benefícios de Prestação Continuada (BPC) e despesas extraordinárias devido à calamidade climática no Rio Grande do Sul. Em função das trajetórias estruturais das despesas, o governo alterou a meta de resultado primário para 2025 de +0,5% do PIB para 0,0%. Excluindo as despesas extraordinárias com precatórios, o déficit primário para cumprir o piso da meta poderá ser até -0,45% do PIB naquele ano. Essa mudança piorou as expectativas sobre a sustentabilidade do arcabouço fiscal, impactando negativamente a taxa de câmbio. O mercado vê como desejável uma mudança de lógica, de aumento de arrecadação para cumprimento de despesas primárias, o que ajudaria a ancorar as expectativas de inflação e flexibilizar as taxas de juros. A política fiscal expansionista estimulou a demanda agregada, mantendo o hiato do PIB positivo apesar da contração monetária, o que pode ter aumentado a resiliência da inflação. A piora nas expectativas fiscais e a incerteza quanto à sustentabilidade do arcabouço fiscal contribuíram para a desancoragem das expectativas de inflação, exigindo maior contração monetária. Assim, a incerteza fiscal deverá permanecer elevada em 2025, até que medidas estruturais para revisão de despesas sejam efetivamente implementadas.



Uma possível agenda de revisões estruturais deve tramitar no Congresso de forma lenta e descentralizada, com mudanças ao longo da tramitação e impacto apenas no médio prazo. A agenda econômica no Congresso incluirá também a reforma tributária dos impostos sobre a renda, a ser encaminhada após a regulação da reforma tributária do consumo. Espera-se que propostas envolvam aumento da faixa de isenção de renda pessoa física, tributação de dividendos e alíquota mínima para milionários. Projeta-se um déficit primário do Governo Central de -1,0% do PIB em 2025, fora do piso da meta fiscal, e um déficit primário do Governo Geral de -0,7% do PIB. Dado o déficit primário e as taxas de juros elevadas por período prolongado, a dívida pública (DBGG) deverá aumentar de 78,0% do PIB em 2024 para 82,3%. Se a revisão de despesas for efetiva, as expectativas fiscais tendem a melhorar. Contudo, a continuidade do expansionismo fiscal pode trazer deterioração adicional, com risco de insuficiência dos parâmetros do arcabouço fiscal até 2026.



Tabela: Cenário de Juros

Mês	Copom	Decisão	Selic	Selic Real Ex-Ante ¹	Selic Real Ex-post ²
jun/2024	19/6/2024	0,00%	10,50%	6,15%	6,02%
jul/2024	31/7/2024	0,00%	10,50%	6,12%	5,74%
ago/2024	-	0,00%	10,50%	5,94%	6,01%
set/2024	18/9/2024	0,25%	10,75%	6,41%	6,06%
out/2024	-	0,00%	10,75%	6,55%	5,85%
nov/2024	6/11/2024	0,50%	11,25%	6,40%	6,94%
dez/2024	11/12/2024	0,50%	11,75%	7,40%	7,01%
jan/2025	29/1/2025	0,50%	12,25%	7,75%	7,67%
fev/2025	-	0,00%	12,25%	7,84%	7,90%
mar/2025	19/3/2025	0,50%	12,75%	8,39%	8,21%
abr/2025	-	0,00%	12,75%	8,35%	8,18%
mai/2025	7/5/2025	0,00%	12,75%	8,42%	8,38%
jun/2025	18/6/2025	0,00%	12,75%	8,45%	8,31%
Jul/2025	30/7/2025	0,00%	12,75%	8,50%	8,28%
ago/2025	-	0,00%	12,75%	8,49%	8,10%
set/2025	17/9/2025	0,00%	12,75%	8,55%	8,33%
out/2025	-	0,00%	12,75%	8,56%	8,47%
nov/2025	5/11/2025	0,00%	12,75%	8,62%	7,84%
dez/2025	10/12/2025	-0,25%	12,50%	8,36%	8,13%
jan/2026	22/1/2026	-0,50%	12,00%	7,92%	7,51%
fev/2026	-	0,00%	12,00%	7,97%	7,60%
mar/2026	5/3/2026	-0,50%	11,50%	7,53%	7,18%
abr/2026	23/4/2026	-0,50%	11,00%	7,12%	6,67%
mai/2026	-	0,00%	11,00%	7,12%	6,74%
jun/2026	4/6/2026	-0,50%	10,50%	6,64%	6,29%
Jul/2026	23/7/2026	0,00%	10,50%	6,73%	6,33%
ago/2026	-	0,00%	10,50%	6,74%	6,33%
set/2026	3/9/2026	0,00%	10,50%	6,72%	6,39%
out/2026	22/10/2026	0,00%	10,50%	6,70%	6,39%
nov/2026	-	0,00%	10,50%	6,72%	6,45%
dez/2026	3/12/2026	0,00%	10,50%	6,75%	6,43%
dez/2027			9,75%	6,27%	6,02%
dez/2028			8,50%	5,17%	5,06%

Fonte: CAIXA Asset Macro Research

¹ Refere-se à Selic nominal deflacionada pelo IPCA projetado pela DITER para os próximos 12 meses.² Refere-se à Selic nominal deflacionada pelo IPCA acumulado nos últimos 12 meses.

Fonte: Caixa Asset Macro Research e BCB.

10.1.1 Expectativas de Mercado

Índices (Mediana Agregado)	2024	2025	2026	2027
IPCA (variação %)	4,62	4,10	3,65	3,50
PIB Total (variação % sobre ano anterior)	3,10	1,94	2,00	2,00
Câmbio (R\$/US\$)	5,55	5,48	5,40	5,40
Selic (% a.a.)	11,75	11,50	10,00	9,25
IGP-M (variação %)	5,39	4,00	4,00	3,75
IPCA Administrados (variação %)	5,03	3,82	3,70	3,54
Conta Corrente (US\$ bilhões)	-45,92	-47,00	-50,00	-51,74
Balança Comercial (US\$ bilhões)	77,59	76,65	78,68	80,10
Investimento Direto no País (US\$ bilhões)	72,00	74,00	77,15	79,80
Dívida líquida do Setor Público (% do PIB)	63,50	66,64	69,11	71,50
Resultado Primário (% do PIB)	-0,60	-0,70	-0,50	-0,30
Resultado Nominal (% do PIB)	-7,60	-7,20	-7,00	-6,70

Fonte: Boletim Focus – Publicado em 08/11/2024 –
Disponível em: <https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus>

11. ESTRATÉGICA DOS RECURSOS

Na aplicação dos recursos, os responsáveis pela gestão das aplicações dos recursos da **FUNSERV** devem observar os limites e critérios estabelecidos nesta Política de Investimentos, na Resolução CMN nº 4.963/2021 e qualquer outro ato normativo relacionado ao tema, emitido pelos órgãos fiscalizadores e normatizadores.

A estratégia de alocação dos recursos para os próximos cinco anos, leva em consideração não somente o cenário macroeconômico como também as especificidades da estratégia definida pelo resultado da análise do fluxo de caixa atuarial e as projeções futuras de déficit e/ou superávit.

A **FUNSERV** considera os limites apresentados no resultado do estudo técnico elaborado através as reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial, bem como os estudos de ALM - *Asset Liability Management*, concluídos em Novembro/2024, o que pode exigir maior flexibilidade nos níveis de liquidez da carteira. Foram observados, também, a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do regime.

Para a elaboração e definição dos limites apresentados foram considerados inclusive as análises mercadológicas e as perspectivas, bem como a compatibilidade dos ativos investidos atualmente pela **FUNSERV** com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras.

Alocação Estratégica para o exercício de 2025 (Res. 4.963/2021)

Estratégia de Alocação - Política de Investimento de 2024									
Segmento	Tipo de Ativo	Limite da Resolução CMN % GERAL	Limite da Resolução CMN % GERAL BLOCO	Limite da Resolução CMN % / Pró Gestão - Nível 1	Limite da Resolução CMN % / Pró Gestão - Nível 1 (BLOCO)	Carteira Out/2024 (%)	Limite Inferior (%)	Estratégia Alvo (%)	Limite Superior (%)
Renda Fixa	7º I a – Títulos Públicos de emissão do TN (SELIC)	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	33,17%	10,00%	60,00%	100,00%
	7º I b – Fundos 100% Títulos Públicos TN	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	4,66%	0,00%	3,00%	90,00%
	7º I c - FI Ref em Índice de RF 100% TP- ETF	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	-	0,00%	0,00%	90,00%
	7º II - Oper. compromissadas em TP TN	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	-	0,00%	0,00%	0,00%
	7º III a - FI RF	60,00%	60%	65,00%	65%	28,83%	2,00%	3,00%	65,00%
	7º III b - FI de Índices RF ETF	60,00%		65,00%		-	0,00%	0,00%	65,00%
	7º IV – Ativos RF de Emissão com obrigação ou coobrigação de IF	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	-	0,00%	0,00%	5,00%
	7º V a - FI em Direitos Creditórios - sênior	5,00%	15%	5,00%	15%	-	0,00%	0,00%	0,00%
	7º V b - FI Renda Fixa "Crédito Privado"	5,00%		5,00%		-	0,00%	0,00%	0,00%
	7º V c - FI de Debêntures Infraestrutura	5,00%		5,00%		-	0,00%	0,00%	0,00%
Limite de Renda Fixa		100,00%	100,00%			66,66%	12,00%	66,00%	415,00%
Renda Variável	8º I - FI em Ações	30,00%	30%	35,00%	35%	16,69%	0,00%	18,20%	35,00%
	8º II - FI em Índices de Ações - ETF	30,00%		35,00%		-	0,00%	0,00%	35,00%
Estruturados	10º I - FI/FIC Multimercado	10,00%	15%	10,00%	15%	10,02%	0,00%	9,50%	10,00%
	10º II - FIP	5,00%		5,00%		-	0,00%	0,00	5,00%
	10º III - Ações - Mercado de Acesso	5,00%		5,00%		-	0,00%	0,00%	0,00%
Imobiliários	11º - FI Imobiliário	5,00%	5,0%	5,00%	5,00%	0,08%	0,00%	0,30%	5,00%
	14º - Limite RV, IE, FII	30,00%		35,00%		26,79%	0,00%	28,00%	90,00%
Exterior	9º I - Renda Fixa - Dívida Externa	10,00%	10%	10,00%	10%	-	0,00%	0,00%	0,00%
	9º II - Constituídos no Brasil	10,00%		10,00%		4,91%	0,00%	4,30%	10,00%
	9º III - Ações - BDR Nível I	10,00%		10,00%		1,64%	0,00%	1,70%	10,00%
	Limite de Investimentos no Exterior	10,00%		10,00%		6,54%	0,00%	6,00%	20,00%
Consignados	12º - Empréstimos Consignados	5,00%	5,00%	10,00%	10,00%	-	0,00%	0,00%	10,00%
	Total da Carteira de Investimentos					100,00%	12,00%	100,00%	535,00%

Adequação do Ativo BDR-Nível 1 do Inciso III do Art. 9 da Resolução CMN nº 4.963/2021 à Nova Estrutura da Indústria dos Fundos de Investimentos:

<https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/rpps/destaques/adequacao-do-ativo-bdr-nivel-1-do-inciso-iii-do-art-9-da-resolucao-cmn-no-4-963-2021-a-nova-estrutura-da-industria-dos-fundos-de-investimentos>

Alocação Estratégica para os próximos cinco anos (Res. 4.963/2021)

Segmento	Tipo de Ativo	Limite da Resolução CMN % GERAL	Limite da Resolução CMN % GERAL BLOCO	Limite da Resolução CMN % / Pró Gestão - Nível 1	Limite da Resolução CMN % / Pró Gestão - Nível 1 (BLOCO)	Carteira Out/2024 (%)	Estratégia de Alocação - Próximos cinco anos	
							Limite Inferior (%)	Limite Superior (%)
Renda Fixa	7º I a - Títulos Públicos de emissão do TN (SELIC)	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	33,17%	10,00%	100,00%
	7º I b - Fundos 100% Títulos Públicos TN	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	4,66%	0,00%	90,00%
	7º I c - FI Ref em Índice de RF 100% TP	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	-	0,00%	90,00%
	7º II - Oper. compromissadas em TP TN	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	-	0,00%	0,00%
	7º III a - FI RF	60,00%	60%	65,00%	65%	28,83%	2,00%	65,00%
	7º III b - FI de Índices RF	60,00%		65,00%		-	0,00%	65,00%
	7º IV - Ativos RF de Emissão com obrigação ou coobrigação de IF	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	-	0,00%	5,00%
	7º V a - FI em Direitos Creditórios - sênior	5,00%	15%	5,00%	15%	-	0,00%	0,00%
	7º V b - FI Renda Fixa "Crédito Privado"	5,00%		5,00%		-	0,00%	0,00%
	7º V c - FI de Debêntures Infraestrutura	5,00%		5,00%		-	0,00%	0,00%
Limite de Renda Fixa		100,00%		100,00%		66,66%	12,00%	415,00%
Renda Variável	8º I - FI em Ações	30,00%	30%	35,00%	35%	16,69%	0,00%	35,00%
	8º II - FI em Índices de Ações	30,00%		35,00%		-	0,00%	35,00%
Estruturados	10º I - FI/FIC Multimercado	10,00%	15%	10,00%	15%	10,02%	0,00%	10,00%
	10º II - FIP	5,00%		5,00%		-	0,00%	5,00%
	10º III - Ações - Mercado de Acesso	5,00%		5,00%		-	0,00%	0,00%
Imobiliários	11º - FI Imobiliário	5,00%	5,0%	5,00%	5,00%	0,08%	0,00%	1,00%
	14º - Limite RV, IE, FII	30,00%		35,00%		26,79%	0,00%	86,00%
Exterior	9º A I - Renda Fixa - Dívida Externa	10,00%	10%	10,00%	10%	-	0,00%	0,00%
	9º A II - Constituídos no Brasil	10,00%		10,00%		4,91%	0,00%	10,00%
	9º A III - Ações - BDR Nível I	10,00%		10,00%		1,64%	0,00%	10,00%
	Limite de Investimentos no Exterior	10,00%		10,00%		6,54%	0,00%	20,00%
Consignados	12º - Empréstimos Consignados	5,00%	5,00%	10,00%	10,00%	-	0,00%	10,00%
	Total da Carteira de Investimentos					100,00%		



Adequação do Ativo BDR-Nível 1 do Inciso III do Art. 9 da Resolução CMN nº 4.963/2021 à Nova Estrutura da Indústria dos Fundos de Investimentos:

<https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/rpps/destaques/adequacao-do-ativo-bdr-nivel-1-do-inciso-iii-do-art-9-da-resolucao-cmn-no-4-963-2021-a-nova-estrutura-da-industria-dos-fundos-de-investimentos>

11.1 SEGMENTO DE RENDA FIXA

Obedecendo aos limites permitidos pela Resolução CMN nº 4.963/2021, a FUNSERV propõe-se adotar como estratégia alvo o percentual **de 66,00% (sessenta e seis por cento) dos investimentos financeiros do RPPS, no segmento de renda fixa.**

A negociação de títulos e valores mobiliários no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) obedecerá ao disposto, Art. 7º, inciso I, alínea "a" da Resolução CMN nº 4.963/2021, onde deverão estar registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC).

A comercialização dos Títulos Públicos e demais Ativos Financeiros, deverão acontecer através de plataformas eletrônicas administradas por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários, nas suas respectivas áreas de competência, admitindo-se, ainda, aquisição em ofertas públicas do Tesouro Nacional por intermédio das instituições regularmente habilitadas.

Na aquisição dos Títulos Públicos Federais contabilizados pelos respectivos custos de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos, a **FUNSERV** deverá cumprir cumulativamente as exigências da Portaria nº 1.467, de 02 de junho de 2022 sendo elas:

- a) Seja observada a sua compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS;
- b) Sejam classificados separadamente dos ativos para negociação, ou seja, daqueles adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição;
- c) Seja comprovada a intenção e capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento; e
- d) Sejam atendidas as normas de atuária e de contabilidade aplicáveis aos RPPS, inclusive no que se refere à obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos títulos adquiridos, ao impacto nos resultados e aos requisitos e procedimentos, na hipótese de alteração da forma de precificação dos títulos de emissão do Tesouro Nacional.

11.2 SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL, INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS E FUNDOS IMOBILIÁRIOS

Em relação ao limite global de renda variável, investimentos estruturados e fundos imobiliários será adotado como estratégia alvo de **28,00% (vinte e oito por cento) da totalidade dos investimentos financeiros do RPPS**.

Em consonância com a Resolução CMN nº 4.963/2021, art. 14, nos segmentos de renda variável, investimentos estruturados e fundos imobiliários, ficam os regimes próprios de previdência social sujeitos a um limite global de 30% (trinta por cento) da totalidade de suas aplicações, apurada na forma do art. 6º da referida Resolução. E, conforme o parágrafo único, deste artigo, os regimes próprios de previdência social que comprovarem, nos termos do § 7º do art. 7º, o primeiro, segundo, terceiro e quarto níveis de governança poderão elevar suas participações nos segmentos de que trata o caput, respectivamente, até os limites globais de 35% (trinta e cinco por cento), 40% (quarenta por cento), 50% (cinquenta por cento) e 60% (sessenta por cento) em relação ao total de seus recursos aplicados.

11.3 SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR

Em relação ao segmento de investimentos no exterior será adotado como estratégia alvo **6,00% (seis por cento) da totalidade dos investimentos financeiros do RPPS**.

No segmento classificado como "investimento no exterior", cuja limitação legal estabelece que os recursos alocados nos investimentos, cumulativamente, não deverão exceder a 10% (dez por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente do RPPS como limite máximo.

Deverão ser considerados que os fundos de investimentos constituídos no exterior possuam histórico de 12 (doze) meses e que seus gestores estejam em atividade há mais de 5 (cinco) anos e administrem o montante de recursos de terceiros equivalente a, pelo menos, US\$ 5 bilhões de dólares na data do aporte.

11.4 Empréstimo Consignado

Para o segmento de Empréstimo Consignado aos segurados em atividade, aposentados e pensionistas, a Resolução CMN nº 4.963/2021 estabelece que o limite legal é de **10,00% (dez por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente**.

No processo de implantação da modalidade, caso seja de interesse, não serão considerados desenquadramentos os limites aqui definidos, tendo a **FUNSERV** prazo de **60 (sessenta) dias** para revisão e adequação da sua Política de Investimentos em atendimento aos novos parâmetros, especificamente o Art. 12º, § 11 da Resolução CMN nº 4.963/2021.

As diretrizes que tratam do Empréstimo Consignado da FUNSERV deverão constar na Política de Crédito.

12. LIMITES GERAIS

No acompanhamento dos limites gerais da carteira de investimentos da **FUNSERV**, em atendimento aos limites aqui estabelecidos e da Resolução CMN nº 4.963/2021, serão consolidadas as posições das aplicações dos recursos realizados direta e indiretamente

pelo RPPS por meio de fundos de investimentos e fundos de investimentos em cotas de fundos de investimentos.

Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica serão os mesmos dispostos na Resolução CMN nº 4.963/2021.

No que tange ao limite geral de exposição por fundos de investimentos e em cotas de fundos de investimentos, fica a **FUNSERV** limitado a **20% de exposição**, com exceção dada aos fundos de investimentos enquadrados no Art. 7º, inciso I, alínea “b” da Resolução CMN nº 4.963/2021.

A exposição do total das aplicações dos recursos da **FUNSERV** em um mesmo fundo de investimento limita-se a **15% (quinze por cento)**. Para os fundos de investimentos classificados como FIDC – Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, Crédito Privado e FI de Infraestrutura, a exposição no patrimônio líquido de um mesmo fundo de investimento limitar-se-ão a **5% (cinco por cento)**.

O total das aplicações dos recursos da **FUNSERV** em fundos de investimento não pode exceder a **5% (cinco por cento)** do volume total de recursos de terceiros gerido por um mesmo gestor ou por gestoras ligadas ao seu respectivo grupo econômico.

Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, os limites definidos nesta Política de Investimentos serão elevados gradativamente de acordo com o nível conquistado em consonância com o disposto no art. 7º, § 7º, art. 8º, § 3º e art. 10º, § 2º da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Em eventual desenquadramento dos limites aqui definidos, o Comitê de Investimentos juntamente com o Gestor dos Recursos, deverão se ater as Políticas de Contingência definidas nesta Política de Investimentos.

13.1 DEMAIS ENQUADRAMENTOS

A **FUNSERV** considera todos os limites estipulados nesta Política de Investimentos e na Resolução CMN nº 4.963/2021, destacando especificamente:

- a) Poderão ser mantidas em carteira de investimentos, por até 180 (cento e oitenta) dias, as aplicações que passem a ficar desenquadradas em relação a esta Política de Investimentos e a Resolução CMN nº 4.963/2021, desde que seja comprovado que o desenquadramento foi decorrente de situações involuntárias, para as quais não tenha dado causa, e que o seu desinvestimento ocasionaria, comparativamente à sua manutenção, maiores riscos para o atendimento aos princípios segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação a natureza de suas obrigações e transparência;

- b) Poderão ainda ser mantidas em carteira de investimentos, até seu respectivo encerramento, os fundos de investimentos que apresentem prazos para vencimento, resgate, carência ou conversão de cotas superior a 180 (cento e oitenta) dias, estando o **FUNSERV** obrigado a demonstrar a adoção de medidas de melhoria da governança e do controle de riscos na gestão dos recursos.

Serão entendidos como situações involuntárias:

- a) Entrada em vigor de alterações da Resolução vigente;
- b) Resgate de cotas de fundos de investimento por um outro cotista, nos quais a **FUNSERV** não efetue novos aportes;
- c) Valorização ou desvalorização dos demais ativos financeiros e fundos de investimentos que incorporam a carteira de investimentos da **FUNSERV**;
- d) Reorganização da estrutura do fundo de investimento em decorrência de incorporação, fusão, cisão e transformação ou de outras deliberações da assembleia geral de cotistas, após as aplicações realizadas pela **FUNSERV**;
- e) Ocorrência de eventos de riscos que prejudiquem a formação das reservas e a evolução do patrimônio da **FUNSERV** ou quando decorrentes de revisão do plano de custeio e da segregação da massa;
- f) Aplicações efetuadas na aquisição de cotas de fundo de investimento destinado exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, caso a **FUNSERV** deixe de atender aos critérios estabelecidos para essa categorização em regulamentação específica, com exceção do exposto na Nota Técnica SEI nº 457/2022/MTP; e
- g) Aplicações efetuadas em fundos de investimentos ou ativos financeiros que deixarem de observar os requisitos e condições previstos na Resolução CMN nº 4.963/2021.
- h) Se os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem as carteiras dos fundos de investimentos e os seus emissores deixarem de ser considerados como de baixo risco de crédito, após as aplicações realizadas pela unidade gestora.

Complementarmente ao processo de Credenciamento, somente serão considerados aptos ou enquadrados a receberem recursos da **FUNSERV**, os fundos de investimento que possuam por prestadores de serviços de gestão e administração de recursos, as Instituições Financeiras que atendem cumulativamente as condições:

- a) O administrador ou gestor dos recursos seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;

- b) O administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% dos recursos sob sua administração oriundos Regimes Próprios de Previdência Social, e;
- c) O gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento e que seja considerado pelos responsáveis pela gestão dos recursos da **FUNSERV** como de boa qualidade de gestão e ambiente de controle de investimento.

Em atendimento aos requisitos dispostos, deverão ser observados apenas quando da aplicação dos recursos, podendo os fundos de investimentos não enquadrados nos termos acima, permanecer na carteira de investimentos da **FUNSERV** até seu respectivo resgate ou vencimento.

Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, não serão considerados desenquadramentos os limites aqui definidos, tendo o **FUNSERV** prazo de **60 (sessenta) dias** para revisão e adequação da sua Política de Investimentos em atendimento aos novos limites.

13.2 VEDAÇÕES

O Gestor dos Recursos e o Comitê de Investimento do **FUNSERV** deverá seguir as vedações estabelecidas pela Resolução CMN nº 4.963/2021, ficando adicionalmente vedada a aquisição de:

- Operações compromissadas lastreadas em títulos públicos, e;
- Aquisição de qualquer ativo final com alto risco de crédito

14 CONTROLE DE RISCO

Diante da metodologia e os critérios a serem adotados ao analisar os riscos dos investimentos, assim como as diretrizes para seu controle e monitoramento, é necessário observar a avaliação dos riscos de crédito, mercado, liquidez, operacional, legal, sistêmico e outros específicos a cada operação e tolerância do RPPS a esses riscos mencionados, conforme exposto no Art. 101, da Portaria 1.467/22.

As aplicações financeiras estão sujeitas à incidência de fatores de risco que podem afetar adversamente o seu retorno, e consequentemente, fica a **FUNSERV** obrigada a exercer o acompanhamento e o controle sobre esses riscos, considerando entre eles:

- **Risco de Mercado** – é o risco inerente a todas as modalidades de aplicações financeiras disponíveis no mercado financeiro; corresponde à incerteza em relação ao resultado de um investimento financeiro ou de uma carteira de investimento, em decorrência de mudanças futuras nas condições de mercado. É o risco de variações, oscilações nas taxas e preços de mercado, tais como taxa de juros, preços de ações e outros índices. É ligado às oscilações do mercado financeiro.

- **Risco de Crédito** - também conhecido como risco institucional ou de contraparte, é aquele em que há a possibilidade de o retorno de investimento não ser honrado pela instituição que emitiu determinado título, na data e nas condições negociadas e contratadas;
- **Risco de Liquidez** - surge da dificuldade em se conseguir encontrar compradores potenciais de um determinado ativo no momento e no preço desejado. Ocorre quando um ativo está com baixo volume de negócios e apresenta grandes diferenças entre o preço que o comprador está disposto a pagar (oferta de compra) e aquele que o vendedor gostaria de vender (oferta de venda). Quando é necessário vender algum ativo num mercado ilíquido, tende a ser difícil conseguir realizar a venda sem sacrificar o preço do ativo negociado.

14.1 CONTROLE DO RISCO DE MERCADO

A **FUNSERV** adota o **VaR - Value-at-Risk** para controle do risco de mercado, utilizando os seguintes parâmetros para o seu cálculo:

- Modelo paramétrico;
- Intervalo de confiança de 95% (noventa e cinco por cento);
- Horizonte temporal de 21 dias úteis.

Como parâmetro de monitoramento para controle do risco de mercado dos ativos que compõe a carteira, os membros do Comitê de Investimentos deverão observar as referências abaixo estabelecidas e realizar reavaliação destes ativos sempre que as referências pré-estabelecidas forem ultrapassadas.

- Segmento de Renda Fixa: 2,65% (dois inteiros e sessenta e cinco centésimos por cento) do valor alocado neste segmento.
- Segmento de Renda Variável: 14,46% (quatorze inteiros e quarenta e seis centésimos por cento) do valor alocado neste segmento.
- Segmento de Investimento no Exterior: 15,00% (quinze por cento) do valor alocado neste segmento.

Como instrumento adicional de controle, a **FUNSERV** deverá monitorar a rentabilidade do fundo em janelas temporais (mês, ano, três meses, seis meses, doze meses e vinte e quatro meses), verificando o alinhamento com o *benchmark* de cada ativo. Desvios significativos deverão ser avaliados pelos membros do Comitê de Investimentos do RPPS, que decidirá pela manutenção, ou não, do investimento.

14.2 CONTROLE DO RISCO DE CRÉDITO

Na hipótese de aplicação de recursos financeiros em fundos de investimento que possuem em sua carteira de investimentos ativos de crédito, subordinam-se que estes sejam emitidas por companhias abertas devidamente operacionais e registrada; e que



sejam de baixo risco em classificação efetuada por agência classificadora de risco, o que estiverem de acordo com a tabela abaixo:

AGÊNCIA CLASSIFICADORA DE RISCO	RATING MÍNIMO
STANDARD & POORS	BBB+ (perspectiva estável)
MOODYs	Baa1 (perspectiva estável)
FITCH RATING	BBB+ (perspectiva estável)
AUSTIN RATING	A (perspectiva estável)
SR RATING	A (perspectiva estável)
LIBERUM RATING	A (perspectiva estável)

As agências classificadoras de risco supracitadas estão devidamente registradas na Comissão de Valores Mobiliários - CVM e autorizadas a operar no Brasil. Utilizam o sistema de *rating* para classificar o nível de risco das instituições financeiras, fundo de investimentos e dos ativos financeiros integrantes da carteira de investimentos dos fundos de investimentos ou demais ativos financeiros.

14.3 CONTROLE DO RISCO DE LIQUIDEZ

Nas aplicações em ativos financeiros que tem seu prazo de liquidez superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a aprovação de alocação dos recursos deverá ser precedida de atestado de compatibilidade que comprove a análise de evidenciação quanto a capacidade da **FUNSERV** em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais, até a data da disponibilização dos recursos investidos.

Entende-se como atestado de compatibilidade que comprova a análise de evidenciação quanto a capacidade em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais, até a data da disponibilização dos recursos investidos, o estudo de ALM – Asset Liability Management.

15 ALM – ASSET LIABILITY MANAGEMENT

As aplicações dos recursos e sua continuidade deverão observar a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras da **FUNSERV**, com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos.

Para garantir a compatibilidade, os responsáveis pela **FUNSERV** devem manter os procedimentos e controles internos formalizados para a gestão do risco de liquidez das

aplicações de forma que os recursos estejam disponíveis na data do pagamento dos benefícios e demais obrigações do Regime. Deverão inclusive realizar o acompanhamento dos fluxos de pagamentos dos ativos, assegurando o cumprimento dos prazos e dos montantes das obrigações da **FUNSERV**.

Para se fazer cumprir as obrigatoriedades descritas acima, a **FUNSERV** buscará a adoção da ferramenta de gestão conhecida como estudo de ALM – Asset Liability Management.

O estudo compreende a forma pormenorizada da liquidez da carteira de investimentos em honrar os compromissos presentes e futuros, proporcionado à **FUNSERV** a busca pela otimização da carteira de investimentos, apresentando a melhor trajetória para o cumprimento da meta de rentabilidade, resguardando o melhor resultado financeiro possível também no longo prazo.

O estudo de ALM – Asset Liability Management deverá ser providenciado, no mínimo, uma vez ao ano, após o fechamento da Avaliação Atuarial, sendo necessário seu acompanhamento periódico, com emissão de Relatórios de Acompanhamento que proporcionará as atualizações de seus resultados em uma linha temporal não superior a um semestre. Sua obrigatoriedade encontra-se prevista na Resolução CMN nº 4.963/2021, art. 6º, § 1º; e art. 102º alínea “c” da Portaria nº 1.467/2022.

16 Equilíbrio Econômico e Financeiro

Em atendimento ao Artigo 64, §1º e §2º da Portaria 1.467/2022, o RPPS adotará medidas para honrar os compromissos estabelecidos no plano de custeio e/ou segregação de massa, além da adequação do plano de custeio sobre a capacidade orçamentaria e financeira.

Para isso será implementado um estudo para avaliar o equilíbrio econômico e financeiro (conforme exposto no Anexo VI da Portaria 1.467/22). Ademais o RPPS terá um acompanhamento das informações referente aos seus demonstrativos, devendo ser encaminhada aos órgãos de controle interno e externo com o objetivo de subsidiar a análise de capacidade orçamentária, financeira e fiscal, visando honrar com as obrigações presentes e futuras do RPPS.

17 POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA

Conforme a Portaria nº 1.467/2022, as informações contidas nessa Política de Investimentos e em suas possíveis revisões deverão ser disponibilizadas aos interessados, no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua aprovação, observados os critérios estabelecidos através dos atos normativos vigentes.

À vista da exigência contida no art. 4º, incisos I, II, III, IV e V, parágrafo primeiro e segundo e ainda, art. 5º da Resolução CMN nº 4.963/2021, a Política de Investimentos

deverá ser disponibilizada no site da **FUNSERV**, Diário Oficial do Município ou em local de fácil acesso e visualização, sem prejuízo de outros canais oficiais de comunicação.

Todos e demais documentos correspondentes a análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão, inclusive, atas e pareceres do Comitê de Investimentos e Conselho Administrativo, deverão ser disponibilizados via Portal de Transparência de própria autoria ou na melhor qualidade de disponibilização aos interessados.

18 CREDENCIAMENTO

Seguindo a Portaria nº 1.467/2022 que determina que antes da realização de qualquer novo aporte, a **FUNSERV**, na figura de seu Comitê de Investimentos, deverá assegurar que as Instituições Financeiras escolhidas para receber as aplicações dos recursos tenham sido objeto de prévio credenciamento.

Complementarmente, a própria Resolução CMN nº 4.963/2021 em seu Art. 1º, §1º, inciso VI e §3º, determina que as Instituições Financeiras escolhidas para receber as aplicações dos recursos deverão passar pelo prévio credenciamento. Adiciona ainda o acompanhamento e a avaliação do gestor e do administrador dos fundos de investimento.

Considerando todas as exigências, a **FUNSERV**, através de seu Edital de Credenciamento, deverá atestar o cumprimento integral de todos os **requisitos mínimos** de credenciamento, inclusive:

- a) atos de registro ou autorização na forma do §1º e inexistência de suspensão ou inabilitação pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;
- b) observância de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários ou de outros órgãos competentes desaconselhem um relacionamento seguro;
- c) análise do histórico de sua atuação e de seus principais controladores;
- d) experiência mínima de 5 anos dos profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros; e
- e) análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades.

Deverá ser realizado o credenciamento das corretoras ou distribuidoras de títulos e valores mobiliários que tenham relação com operações diretas com título de emissão do

Tesouro Nacional que forem registradas no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC.

A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento, deverá ser registrada em um Termo de Credenciamento, este que deverá observar os seguintes requisitos:

- a) Estar embasado nos formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros, disponibilizados por entidade representativa dos participantes do mercado financeiro e de capitais que possua convênio com a CVM para aproveitamento de autorregulação na indústria de fundos de investimento;
- b) Ser atualizado a cada 24 (vinte e quatro) meses.
- c) Contemplar, em caso de fundos de investimentos, o administrador, o gestor e o distribuidor do fundo; e
- d) Ser instruído, com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social, disponível na internet.

Em aspectos mais abrangentes, no processo de seleção dos gestores e administradores, deverão ser considerados os aspectos qualitativos e quantitativos, tendo como parâmetro de análise o mínimo:

- **Tradição e Credibilidade da Instituição** – envolvendo volume de recursos administrados e geridos, no Brasil e no exterior, capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de investimentos do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão de investimentos que permitam identificar a cultura fiduciária da instituição e seu compromisso com princípios de responsabilidade nos investimentos e de governança;
- **Gestão do Risco** – envolvendo qualidade e consistência dos processos de administração e gestão, em especial aos riscos de crédito – quando aplicável – liquidez, mercado, legal e operacional, efetividade dos controles internos, envolvendo, ainda, o uso de ferramentas, softwares e consultorias especializadas, regularidade na prestação de informações, atuação da área de “compliance”, capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de risco do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe de risco, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão do risco;



- **Avaliação de aderência dos Fundos aos indicadores de desempenho (Benchmark) e riscos** – envolvendo a correlação da rentabilidade com seus objetivos e a consistência na entrega de resultados no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento.

Entende-se que os fundos de investimentos possuem uma gestão discricionária, na qual o gestor decide pelos investimentos que vai realizar, desde que, respeitando o regulamento do fundo de investimento e as normas aplicáveis aos Regimes Próprios de Previdência Social.

No que tange ao distribuidor, instituição integrante do sistema de distribuição ou agente autônomo de investimento, sua análise e registro recairá sobre o contrato para distribuição e mediação do produto ofertado e sua regularidade com a Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

Além dos critérios acima estabelecidos, as instituições financeiras a serem utilizadas como gestoras e ou administradoras receber classificação de “rating” de baixo risco de crédito equivalente a **item 10.2** desta Política realizada por agencia classificadora em funcionamento no país.

Abaixo, relação das instituições financeiras e conglomerado a qual pertençam, onde a FUNSERV mantém os recursos financeiros investidos:

Instituição	Classificação
BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A. 01.181.521/0001-55	ADMINISTRADOR/GESTOR
BB GESTÃO DE RECURSOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S... 30.822.936/0001-89	ADMINISTRADOR/GESTOR
BTG PACTUAL ASSET MANAGEMENT S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES M... 29.650.082/0001-00	ADMINISTRADOR/GESTOR
BTG PACTUAL GESTORA DE RECURSOS LTDA 09.631.542/0001-37	ADMINISTRADOR/GESTOR
BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALOR... 50.281.253/0001-23	ADMINISTRADOR/GESTOR
BTG PACTUAL WM GESTÃO DE 60.451.242/0001-23	ADMINISTRADOR/GESTOR
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL 00.380.305/0001-04	ADMINISTRADOR/GESTOR
CONFEDERAÇÃO DAS COOPERATIVAS DO SICREDI 03.798.072/0001-80	ADMINISTRADOR/GESTOR
INTEGRAL INVESTIMENTOS S.A. 06.578.569/0001-88	ADMINISTRADOR/GESTOR
ITAÚ UNIBANCO S.A. 60.701.190/0001-04	ADMINISTRADOR/GESTOR
SANTANDER BRASIL GESTÃO DE RECURSOS LTDA 10.231.177/0001-52	ADMINISTRADOR/GESTOR
SANTANDER DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. 03.502.968/0001-04	ADMINISTRADOR/GESTOR
XP ALLOCATION ASSET MANAGEMENT LTDA 37.918.829/0001-88	ADMINISTRADOR/GESTOR
XP VISTA ASSET MANAGEMENT LTDA. 16.789.525/0001-98	ADMINISTRADOR/GESTOR

Serão mantidas as instituições financeiras atuais e, para novas aplicações, poderão ser aprovados fundos de investimentos em que:

- A administradora conste entre as 20 (vinte) primeiras na lista dos maiores administradores de fundos de investimento de acordo com patrimônio líquido e captação, divulgado também pela ANBIMA e que possuam produtos enquadrados para RPPS, e, até **5% (cinco por cento)** do Patrimônio Total, poderão ser alocados em instituições que figurem entre os 100 (cem) melhores no ranking da AMBIMA;
- O gestor conste entre as 20 (vinte) primeiras da classificação das maiores instituições gestoras de recursos em fundos de investimento, divulgado também pela ANBIMA e que possuam produtos enquadrados para RPPS. Para tal, será considerada a última lista divulgada pela ANBIMA na data do credenciamento da instituição.

Abaixo, apenas a título de conhecimento, segue lista divulgada pela ANBIMA em Outubro/2024, contendo ranking geral das 100 (cem) maiores instituições, ou seja, sem



excluir aquelas que não possuem produtos enquadrados para RPPS:

Ordem	Gestor
1	BB ASSET MANAGEMENT
2	ITAU UNIBANCO ASSET MANAGEMENT LTDA
3	BRADESCO
4	CAIXA ASSET
5	BTG PACTUAL
6	BRL DTVM
7	BANCO SANTANDER (BRASIL) SA
8	REAG INVESTIMENTOS
9	XP ASSET MANAGEMENT
10	SAFRA
11	KINEA INVESTIMENTO LTDA
12	OPPORTUNITY ASSET ADM
13	BW GESTAO DE INVESTIMENTO LTDA
14	SICREDI
15	OLIVEIRA TRUST DTVM
16	BNP PARIBAS
17	PLURAL
18	PATRIA INVESTIMENTOS
19	SUL AMERICA INVESTIMENTOS DTVM
20	CREDIT SUISSE
21	VINCI PARTNERS
22	ICATU VANGUARDA
23	SUESTE CAPITAL GESTAO DE RECURSOS LTDA
24	WESTERN ASSET
25	SPX
26	ABSOLUTE
27	ARX INVESTIMENTOS LTDA
28	MAM ASSET MANAGEMENT GEST DE REC LTDA
29	AZ QUEST INVESTIMENTOS
30	WNT GESTORA DE RECURSOS LTDA
31	JULIUS BAER FAMILY OFFICE BRASIL LTDA
32	CAIXA
33	TIVIO CAPITAL
34	JGP GESTAO DE RECURSOS LTDA
35	KAPITALO
36	SCHRODER BRASIL
37	TMF BRASIL SERVIC DE ADM DE FUNDOS LTDA
38	CAPITANIA INVESTIMENTOS
39	G5 ADVISORS
40	LIONS TRUST



41	LEGACY CAPITAL GESTORA DE REC LTDA
42	SICOOB DTVM
43	PRAGMA
44	IBIUNA MACRO GESTÃO DE RECURSOS LTDA.
45	TERCON INVESTIMENTOS LTDA.
46	WEALTH HIGH GOVERNANCE CAPITAL LTDA.
47	VERDE ASSET MANAGEMENT S.A.
48	PORTO SEGURO INVESTIMENTOS
49	BANRISUL
50	DAYCOVAL ASSET MANAGEMENT ADM REC LTDA
51	JIVE INVESTMENTS GESTÃO DE RECURSOS E CO
52	MORGAN STANLEY DO BR
53	GENOA CAPITAL GESTORA DE RECURSOS LTDA.
54	MONGERAL AEGON
55	BNB
56	MAF DTVM
57	JP MORGAN
58	SPARTA
59	PORTO SEGURO GESTORA DE RECURSOS LTDA
60	TRUSTEE DTVM LTDA
61	RIZA ASSET
62	ATMOS CAPITAL
63	BLACKROCK BRASIL GESTORA DE INVESTIMENTO
64	MAPFRE DTVM SA
65	LUME INVESTIMENTOS LTDA
66	SOMMA INVESTIMENTOS
67	INTEGRAL INVESTIMENTOS
68	GAVEA INVESTIMENTOS LTDA
69	PHRONESIS INVESTIMENTOS LTDA
70	REDITUS INVESTIMENTOS LTDA
71	MERRILL LYNCH
72	UBS BRASIL ADM DE VALORES MOBILIARIOS
73	WE CAPITAL
74	TURIM 21 INVESTIMENTOS LTDA
75	VBI REAL ESTATE GESTÃO DE CARTEIRAS LTDA
76	PETRA ASSET GESTÃO DE INVESTIMENTOS LTDA
77	ABSOLUTE CRÉDITO GESTÃO DE INVESTIMENTOS
78	DYNAMO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA
79	JUS CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA
80	RIO BRAVO INVESTIMENTOS LTDA
81	GLP BRASIL GESTÃO DE RECURSOS E ADM IMOB
82	INTER ASSET GESTÃO DE RECURSOS LTDA.
83	OCCAM BRASIL GESTÃO DE RECURSOS LTDA.
84	PORTOFINO GESTÃO DE RECURSOS LTDA.
85	CAPSTONE PARTNERS GESTÃO DE RECURSOS LTD
86	OCEANA INVESTIMENTOS ADMINISTRADORA DE C
87	ANGA ASSET MANAGEMENT
88	HEDGE INVESTMENTS
89	QUADRA GESTÃO DE RECURSOS
90	SOLIS INVESTIMENTOS
91	PERFIN ADMINISTRACAO DE RECURSOS LTDA
92	SHARP CAPITAL GESTORA DE RECURSOS
93	M&P PARTNERS GESTORA DE RECURSOS LTDA.
94	RBR ASSET MANAGEMENT
95	SQUADRA INVESTIMENTOS
96	VALORA GESTÃO DE INVESTIMENTOS RENDA FIX
97	ALASKA INVESTIMENTOS
98	SPECTRA INVESTIMENTOS LTDA.
99	OURO PRETO INVESTIMENTOS
100	TAG INVESTIMENTOS



Ordem	Administrador
1	BB ASSET MANAGEMENT
2	ITAU UNIBANCO SA
3	BRADESCO
4	BTG PACTUAL
5	CAIXA
6	INTRAG
7	BANCO SANTANDER (BRASIL) SA
8	BEM DTVM
9	BNY MELLON SERVICOS FINANCEIROS DTVM SA
10	SAFRA
11	BNP PARIBAS
12	SUL AMERICA INVESTIMENTOS
13	MAF DTVM
14	CREDIT SUISSE HEDGING GRIFFO COR VAL S.A
15	WESTERN ASSET
16	TIVIO CAPITAL
17	BANESTES DTVM
18	ALFA
19	BRB DTVM
20	MODAL
21	BANCO FATOR
22	QI DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
23	4UM DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES M
24	4UM GESTAO DE RECURSOS LTDA
25	COINVALORES
26	AMERICA P.E. ADMINISTRACAO DE RECURSOS L
27	FIBRA ADM DE CARTEIRA DE VAL MOB LTDA
28	MERCANTIL DO BRASIL DTVM

https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/ranking/fundos-de-investimento/global.htm

18.1 VALIDADE

As análises dos quesitos verificados nos processos de credenciamento deverão ser atualizadas a cada 24 (vinte e quatro) meses ou sempre que houver a necessidade.

19 PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS

Os princípios e critérios de precificação para os ativos e os fundos de investimentos que compõe ou que virão a compor a carteira de investimentos da **FUNSERV**, deverão seguir o critério de precificação de marcação a mercado (*MaM*).



Conforme dispõe o artigo 143 da Portaria 1.467/2022, deverão ser observados os princípios e normas de contabilidade aplicáveis ao setor público para o registro de valores da carteira de investimentos do Regime Próprio de Previdência Social, tendo como base metodologias, critérios e fontes de referência para a precificação dos ativos como são estabelecidos na política de investimentos, conforme as normas da CVM, Banco do Brasil e, também, pelos parâmetros reconhecidos pelo mercado financeiro.

Além disso, conforme disposto no art. 145 da Portaria 1.467/2022, os ativos financeiros que integrarem a carteira do RPPS poderão ser classificados da seguinte forma:

- a) Disponíveis para negociação futura ou para venda imediata; ou
- b) Mantidas até o vencimento.

A reclassificação dos ativos da categoria de mantidos até o vencimento para a categoria de ativos disponíveis para negociação, ou vice-versa, deverá observar o disposto na Portaria 1.467/2022, anexo VIII.

Poderão ser contabilizados pelos respectivos custos de aquisição acrescidos dos rendimentos auferidos os Títulos Públicos Federais, desde que se cumpram cumulativamente as devidas exigências da Portaria nº1.467, de 02 de junho de 2022 já descritos anteriormente.

19.1 METODOLOGIA

19.1.1 MARCAÇÕES

O processo de marcação a mercado consiste em atribuir um preço justo a um determinado ativo ou derivativo, seja pelo preço de mercado, caso haja liquidez, ou seja, na ausência desta, pela melhor estimativa que o preço do ativo teria em uma eventual negociação.

O processo de marcação na curva consiste na contabilização do valor de compra de um determinado título, acrescido da variação da taxa de juros, desde que a emissão do papel seja carregada até o seu respectivo vencimento. O valor será atualizado diariamente, sem considerar a oscilações de preço auferidas no mercado.

19.2 CRITÉRIOS DE PRECIFICAÇÃO

19.2.1 TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS

São ativos de renda fixa emitidos pelo Tesouro Nacional, que representam uma forma de financiar a dívida pública e permitem que os investidores emprestem dinheiro para o governo, recebendo em troca uma determinada rentabilidade. Possuem diversas características como: liquidez diária, baixo custo, baixíssimo risco de crédito, e a solidez de uma instituição enorme por trás.



Como fonte primária de dados, a curva de títulos em reais, gerada a partir da taxa indicativa divulgada pela ANBIMA e a taxa de juros divulgada pelo Banco Central, encontramos o valor do preço unitário do título público.

19.2.1.1 Marcação a Mercado

Através do preço unitário divulgado no extrato do custodiante, multiplicado pela quantidade de títulos públicos detidos pelo regime, obtivemos o valor a mercado do título público na carteira de investimentos. Abaixo segue fórmula:

$$Vm = PU_{Atual} * QT_{título}$$

Onde:

Vm = valor de mercado

PU_{atual} = preço unitário atual

$QT_{títulos}$ = quantidade de títulos em posse do regime

19.2.1.2 Marcação na Curva

Como a precificação na curva é dada pela apropriação natural de juros até a data de vencimento do título, as fórmulas variam de acordo com o tipo de papel, sendo:

a) Tesouro IPCA - NTN-B

O Tesouro IPCA - NTN-B Principal possui fluxo de pagamento simples, ou seja, o investidor faz a aplicação e resgata o valor de face (valor investido somado à rentabilidade) na data de vencimento do título.

É um título pós-fixado cujo rendimento se dá por uma taxa definida mais a variação da taxa do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo em um determinado período.

O Valor Nominal Atualizado é calculado através do VNA na data de compra do título e da projeção do IPCA para a data de liquidação, seguindo a equação:

$$VNA = VNA_{data\ de\ compra} * (1 + IPCA_{projeto})^{1/252}$$

Onde:

VNA = Valor Nominal Atualizado

$VNA_{data\ de\ compra}$ = Valor Nominal Atualizado na data da compra

$IPCA_{projeto}$ = Inflação projetada para o final do exercício



O rendimento da aplicação é recebido pelo investidor ao longo do investimento, por meio do pagamento de juros semestrais e na data de vencimento com resgate do valor de face somado ao último cupom de juros.

b) Tesouro SELIC - LFT

O Tesouro SELIC possui fluxo de pagamento simples pós-fixado pela variação da taxa SELIC.

O valor projetado a ser pago pelo título, é o valor na data base, corrigido pela taxa acumulada da SELIC até o dia de compra, mais uma correção da taxa SELIC meta para dia da liquidação do título. Sendo seu cálculo:

$$VNA = VNA_{data\ de\ compra} * (1 + SELIC_{meta})^{1/252}$$

Onde:

VNA = Valor Nominal Atualizado

$VNA_{data\ de\ compra}$ = Valor Nominal Atualizado na data da compra

$SELIC_{meta}$ = Inflação atualizada

c) Tesouro Prefixado - LTN

A LTN é um título prefixado, ou seja, sua rentabilidade é definida no momento da compra, que não faz pagamentos semestrais. A rentabilidade é calculada pela diferença entre o preço de compra do título e seu valor nominal no vencimento.

A partir da diferença entre o preço de compra e o de venda, é possível determinar a taxa de rendimento.

Essa taxa pode ser calculada de duas formas:

$$Taxa\ Efetiva\ no\ Período = \left[\frac{Valor\ de\ Venda}{Valor\ de\ Compra} - 1 \right] * 100$$

Onde:

$Taxa\ Efetiva\ no\ Período$ = Taxa negociada no momento da compra

$Valor\ de\ Venda$ = Valor de negociação do Título Público na data final

$Valor\ de\ Compra$ = Valor de negociação do Título na aquisição

Ou, tendo como base um ano de 252 dias úteis:



$$\text{Taxa Efetiva no Período} = \left[\left(\frac{\text{Valor de Venda}}{\text{Valor de Compra}} \right)^{\frac{252}{\text{dias úteis no período}}} - 1 \right] * 100$$

Onde:

Taxa Efetiva no Período = Taxa negociada no momento da compra

Valor de Venda = Valor de negociação do Título Público na data final

Valor de Compra = Valor de negociação do Título na aquisição

d) Tesouro Prefixado com Juros Semestrais - NTN-F

Na NTN-F ocorre uma situação semelhante a NTN-B, com pagamentos semestrais de juros só que com a taxa pré-fixada e pagamento do último cupom ocorre no vencimento do título, juntamente com o resgate do valor de face.

A rentabilidade do Tesouro Pré-fixado com Juros Semestrais pode ser calculada segundo a equação:

$$\text{Preço} = \sum_{i=1}^n 1.000 * \left[\frac{(1,10)^{0,5} - 1}{(1 + \text{TIR})^{\frac{DUn}{252}}} \right] + 1.000 * \left[\frac{1}{(1 + \text{TIR})^{\frac{DUn}{252}}} \right]$$

Em que DUn é o número de dias úteis do período e TIR é a rentabilidade anual do título.

e) Tesouro IGPM com Juros Semestrais - NTN-C

A NTN-C tem funcionamento parecido com NTN-B, com a diferença no indexador, pois utiliza o IGP-M ao invés de IPCA. Atualmente, as NTN-C não são ofertadas no Tesouro Direto sendo apenas recomprado pelo Tesouro Nacional. O VNA desse título pode ser calculado pela equação:

$$\text{VNA} = \text{VNA}_{\text{data de compra}} * (1 + \text{IGPM}_{\text{projeto}})^{\frac{N1}{N2}}$$

Onde $N1$ representa o número de dias corridos entre data de liquidação e primeiro do mês atual e $N2$ sendo o número de dias corridos entre o dia primeiro do mês seguinte e o primeiro mês atual.

Como metodologia final de apuração para os Títulos Públicos que apresentam o valor nominal atualizado, finaliza-se a apuração nos seguintes passos:



(i) identificação da cotação:

$$Cotação = \frac{100}{(1 + Taxa)^{\frac{DU}{252}}}$$

Onde:

Cotação = é o valor unitário apresentado em um dia

Taxa = taxa de negociação ou compra o Título Público Federal

(ii) identificação do preço atual:

$$Preço = VNA * \left[\frac{Cotação}{100} \right]$$

Onde:

Preço = valor unitário do Título Público Federal

VNA = Valor Nominal Atualizado

Cotação = é o valor unitário apresentado em um dia

19.2.2 FUNDOS DE INVESTIMENTOS

A Instrução CVM 555 dispõe sobre a constituição, a administração, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento.

O investimento em um fundo de investimento, portanto, confere domínio direto sobre fração ideal do patrimônio dado que cada cotista possui propriedade proporcional dos ativos inerentes à composição de cada fundo, sendo inteiramente responsável pelo ônus ou bônus dessa propriedade.

Através de divulgação pública e oficial, calcula-se o retorno do fundo de investimentos auferindo o rendimento do período, multiplicado pelo valor atual. Abaixo segue fórmula:

$$\text{retorno} = (1 + S_{anterior}) * Rend_{fundo}$$

Onde:

Retorno: valor da diferença do montante aportado e o resultado final do período

S_{anterior} : saldo inicial do investimento

Rend_{fundo} : rendimento do fundo de investimento em um determinado período (em percentual)

Para auferir o valor aportado no fundo de investimento quanto a sua posição em relação a quantidade de cotas, calcula-se:

$$V_{atual} = V_{cota} * Qt_{cotas}$$

Onde:

V_{atual} : valor atual do investimento

V_{cota} : valor da cota no dia

Qt_{cotas} : quantidade de cotas adquiridas mediante aporte no fundo de investimento

Em caso de fundos de investimento imobiliários (FII), onde consta ao menos uma negociação de compra e venda no mercado secundário através de seu *ticker*; esse será calculado através do valor de mercado divulgado no site do BM&FBOVESPA; caso contrário, será calculado a valor de cota, através de divulgado no site da Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

19.2.3 TÍTULOS PRIVADOS

Título privados são títulos emitidos por empresas privadas visando à captação de recursos.

As operações compromissadas lastreadas em títulos públicos são operações de compra (venda) com compromisso de revenda (recompra). Na partida da operação são definidas a taxa de remuneração e a data de vencimento da operação. Para as operações compromissadas sem liquidez diária, a marcação a mercado será em acordo com as taxas praticadas pelo emissor para o prazo do título e, adicionalmente, um *spread* da natureza da operação. Para as operações compromissadas negociadas com liquidez diária, a marcação a mercado será realizada com base na taxa de revenda/recompra na data.

Os certificados de depósito bancário (CDBs) são instrumentos de captação de recursos utilizados por instituições financeiras, os quais pagam ao aplicador, ao final do prazo contratado, a remuneração prevista, que em geral é flutuante ou pré-fixada, podendo ser emitidos e registrados na CETIP.

Os CDBs pré-fixados são títulos negociados com ágio/deságio em relação à curva de juros em reais. A marcação do CDB é realizada descontando o seu valor futuro pela taxa pré-fixada de mercado acrescida do *spread* definido de acordo com as bandas de taxas referentes ao prazo da operação e rating do emissor.

Os CDBs pós-fixados são títulos atualizados diariamente pelo CDI, ou seja, pela taxa de juros baseada na taxa média dos depósitos interbancários de um dia, calculada e divulgada pela CETIP. Geralmente, o CDI é acrescido de uma taxa ou por



percentual *spread* contratado na data de emissão do papel. A marcação do CDB é realizada descontando o seu valor futuro projetado pela taxa pré-fixada de mercado acrescida do *spread* definido de acordo com as faixas de taxas em vigor.

19.2.4 TIPOS DE MARCAÇÃO

Os ativos financeiros integrantes das carteiras dos RPPS podem ser classificados como disponíveis para negociação futura ou para venda imediata, ou mantidos até o vencimento, conforme Art. 145 da Portaria 1.467/22.

Sendo assim a precificação para tais investimentos poderão ser definidas da seguinte forma:

- a) Títulos Públicos: marcação a mercado ou marcação na curva quando o RPPS optar por manter aplicação até o vencimento.
- b) Fundos de Investimento: marcação a mercado ou marcação patrimonial para fundos cujo objetivo é a manutenção a longo prazo e/ou até o final do prazo de encerramento.
- c) Títulos Privados: marcação a mercado ou marcação na curva para ativos com carência que o RPPS mantenha até o vencimento.

19.3 FONTES PRIMÁRIAS DE INFORMAÇÕES

Como os procedimentos de marcação a mercado são diários, como norma e sempre que possível, adotam-se preços e cotações das seguintes fontes:

- a) Títulos Públicos Federais e debêntures: Taxas Indicativas da ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/taxas-de-titulos-publicos.htm);
- b) Cotas de fundos de investimentos: Comissão de Valores Mobiliários – CVM (<http://www.cvm.gov.br/menu/regulados/fundos/consultas/fundos.html>);
- c) Valor Nominal Atualizado: Valor Nominal Atualizado ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/valor-nominal-atualizado.htm);
- d) Ações, opções sobre ações líquidas e termo de ações: BM&FBOVESPA (http://www.bmfbovespa.com.br/pt_br/); e
- e) Certificado de Depósito Bancário – CDB: CETIP (http://www.b3.com.br/pt_br/).

20 POLÍTICA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Como forma de acompanhamento, será obrigatório a elaboração de relatórios mensais, que contemple no mínimo informações sobre a rentabilidade e riscos das diversas modalidades de operações realizadas quanto as aplicações dos recursos da **FUNSERV**, bem como a aderência das alocações e dos processos decisórios relacionados.

O referido relatório mensal deverá ser acompanhado de parecer do Comitê de Investimentos, que deverá apresentar a análise dos resultados obtidos no mês de referência, inclusive suas considerações e deliberações, as quais serão submetidas à deliberação e aprovação do Conselho Administrativo.

O Comitê de Investimentos deverá apresentar, no mínimo, o plano de ação com o cronograma das atividades a serem desempenhadas relativas à gestão dos recursos.

Deverão fazer parte dos documentos do processo de acompanhamento e avaliação:

- a) Editorial sobre o panorama econômico relativo ao mês anterior;
- b) Relatório Mensal que contém: análise qualitativa da situação da carteira em relação à composição, rentabilidade, enquadramentos, aderência à Política de Investimentos, riscos; análise quantitativa baseada em dados históricos e ilustrada por comparativos gráficos; cumprindo a exigência da Portaria 1.467, de 02 de junho de 2022.
- c) Relatório Trimestral que contém: análise sobre a rentabilidade e risco das diversas modalidades de operações realizadas pelo RPPS, com títulos, valores mobiliários e demais ativos alocados nos segmentos de renda fixa, renda variável, investimentos estruturados e investimentos no exterior, cumprindo a exigência da Portaria 1.467, de 02 de junho de 2022.
- d) Relatório de Análise de Fundos de Investimentos classificados a ICVM 555/2014 que contém: análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo;
- e) Relatório de Análise de Fundos de Investimentos classificados como “Estruturados” que contém: análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo, e;
- f) Relatório de Análise da Carteira de Investimentos com parecer opinativo sobre estratégia tática.

21 PLANO DE CONTINGÊNCIA

O Plano de Contingência estabelecido contempla a abrangência exigida pela Resolução CMN nº 4.963/2021, em seu Art. 4º, inciso VIII, ou seja, entende-se por "contingência" no âmbito desta Política de Investimentos a **excessiva exposição a riscos ou potenciais perdas dos recursos**.

Com a identificação clara das contingências chegamos ao desenvolvimento do plano no processo dos investimentos, que abrange não somente a Diretoria Executiva, como o Comitê de Investimentos e o Conselho Deliberativo.

21.1 EXPOSIÇÃO A RISCO

Entende-se como Exposição a Risco os investimentos que direcionam a carteira de investimentos da **FUNSERV** para o não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos aos Regimes Próprios de Previdência Social.

O não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos, podem ser classificados como sendo:

1. Desenquadramento da Carteira de Investimentos;
2. Desenquadramento do Fundo de Investimento;
3. Desenquadramento da Política de Investimentos;
4. Movimentações Financeiras não autorizadas;

Caso identificado o não cumprimento dos itens descritos, ficam os responsáveis pelos investimentos, devidamente definidos nesta Política de Investimentos, obrigados a adotar as medidas elencadas a seguir:

Contingências	Medidas	Resolução
1. Desenquadramento da Carteira de Investimentos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
2. Desenquadramento do Fundo de Investimento	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo

3. Desenquadramento da Política de Investimentos	<p>a) Apuração das causas acompanhado de relatório;</p> <p>b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo;</p> <p>c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.</p>	Curto, Médio e Longo Prazo
4. Movimentações Financeiras não autorizadas	<p>a) Apuração das causas acompanhado de relatório;</p> <p>b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo;</p> <p>c) Estudo Técnico com a viabilidade para resolução;</p> <p>d) Ações e Medidas, se necessárias, judiciais para a responsabilização dos responsáveis.</p>	Curto, Médio e Longo Prazo

21.2 POTENCIAIS PERDAS DOS RECURSOS

Entende como potenciais perdas dos recursos os volumes expressivos provenientes de fundos de investimentos diretamente atrelados aos riscos de mercado, crédito e liquidez.

Contingências	Medidas	Resolução
1 – Potenciais perdas de recursos	<p>a) Apuração das causas acompanhado de relatório;</p> <p>b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo;</p> <p>c) Estudo Técnico com a viabilidade administrativa, financeira e se for o caso, jurídica.</p>	Curto, Médio e Longo Prazo

22 CONTROLES INTERNOS

Antes de qualquer aplicação, resgate ou movimentações financeiras ocorridas na carteira de investimentos do **FUNSERV**, os responsáveis pela gestão dos recursos deverão seguir todos os princípios e diretrizes envolvidos nos processos de aplicação dos investimentos.

O acompanhamento mensal do desempenho da carteira de investimentos em relação a Meta de Rentabilidade definida, garantirá ações e medidas no curto e médio prazo do equacionamento de quaisquer distorções decorrentes dos riscos a ela atrelados.

Com base nas determinações da Portaria nº 1.467/2022, foi instituído o Regimento do Comitê de Investimentos através da **RESOLUÇÃO FUNSERV Nº 05, DE 01 DE ABRIL DE 2024**, com a finalidade mínima de participar no processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimentos.

Suas ações são previamente aprovadas em Plano de Ação estipulado para o exercício corrente e seu controle será promovido pelo Gestor dos Recursos e Presidente do Comitê de Investimentos.

Entende-se como participação no processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimentos a abrangência de:

- a) garantir o cumprimento das normativas vigentes;
- b) garantir o cumprimento da Política de Investimentos e suas revisões;
- c) garantir a adequação dos investimentos de acordo com o perfil do **FUNSERV**;
- d) monitorar o grau de risco dos investimentos;
- e) observar que a rentabilidade dos recursos esteja de acordo com o nível de risco assumido;
- f) garantir a gestão ética e transparente dos recursos;
- g) garantir a execução dos processos internos voltados para área de investimentos;
- h) instaurar sindicância no âmbito dos investimentos e processos de investimentos se assim houver a necessidade;
- i) executar plano de contingência no âmbito dos investimentos conforme definido em Política de Investimentos se assim houver a necessidade;
- j) garantir a execução, o cumprimento e acompanhamento do Credenciamento das Instituições Financeiras;
- k) garantir que a Alocação Estratégica esteja em consonância com os estudos técnicos que nortearam o equilíbrio atuarial e financeiro e
- l) qualquer outra atividade relacionada diretamente a área de investimentos.

Todo o acompanhamento promovido pelo Comitê de Investimentos será designado em formato de relatório e/ou parecer, sendo disponibilizado para apreciação, análise, contestação e aprovação por parte do Conselho Administrativo. Sua periodicidade se adequada ao porte da **FUNSERV**.

Os relatórios e/ou pareceres supracitados serão mantidos e colocados à disposição do Ministério da Secretaria da Previdência e Trabalho, Secretaria de Previdência Social - SPREV, Tribunal de Contas do Estado, Conselho Fiscal, Controle Interno e demais órgãos fiscalizadores e interessados.

23 DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente Política de Investimentos poderá ser revista no curso de sua execução e deverá ser monitorada no curto prazo, a contar da data de sua aprovação pelo órgão superior competente da **FUNSERV**, sendo que o prazo de validade compreenderá o **ano de 2025**.

Os **recursos da ASSITÊNCIA À SAÚDE** devem ser aplicados de acordo com a presente Política de Investimentos para 2025, excetuando-se a aplicação dos Itens : **6 - Meta de Rentabilidade e 9 - Estratégica dos recursos**. Neste caso, a **Meta de Rentabilidade é a inflação medida pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo**.

Reuniões extraordinárias promovidas pelo Comitê de Investimentos e posteriormente com Conselho Administrativo da **FUNSERV**, serão realizadas sempre que houver necessidade de ajustes nesta Política de Investimentos perante o comportamento/conjuntura do mercado, quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros e/ou com vistas à adequação à nova legislação.

A Política de Investimentos e suas possíveis revisões; a documentação que os fundamenta, bem como as aprovações exigidas, permanecerão à disposição dos órgãos de acompanhamento, supervisão e fiscalização pelo prazo de 10 (dez) anos.

Deverão estar certificados os responsáveis pelo acompanhamento e operacionalização dos investimentos da **FUNSERV**, através de exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, cujo conteúdo abrangerá, no mínimo, o contido no anexo a Portaria nº 1.467/2022, Art. 76, Inciso II.

A comprovação da habilitação ocorrerá mediante o preenchimento dos campos específicos constantes do Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN e do Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR.

As Instituições Financeiras que operem e que venham a operar com a **FUNSERV** poderão, a título institucional, oferecer apoio técnico através de cursos, seminários e workshops ministrados por profissionais de mercado e/ou funcionários das Instituições para capacitação de servidores e membros dos órgãos colegiados; bem como, contraprestação de serviços e projetos de iniciativa da **FUNSERV**, sem que haja ônus ou compromisso vinculados aos produtos de investimentos.

Casos omissos nesta Política de Investimentos remetem-se à Resolução CMN nº 4.963/2021 e suas alterações e à Portaria nº 1.467/2022 e demais normativas pertinentes aos Regimes Próprios de Previdência Social.



É parte integrante desta Política de Investimentos, a cópia da **Ata do Comitê de Investimentos** que é participante do processo decisório quanto à sua formulação e a cópia da **Ata do Conselho Administrativo**, órgão superior competente que aprova o presente instrumento, devidamente assinada por seus membros.